

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	060/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2025
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSADOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU - MA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU - MA

OBJETO

contratação a prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, compreendendo: (i) o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado integrado de contabilidade pública, incluindo módulos compatíveis com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normativos aplicáveis à administração pública municipal; e (ii) o gerenciamento e manutenção das informações contábeis destinadas à alimentação contínua do Portal da Transparência do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições descritas no Termo de Referência.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 06.477.822/0001-44
MANOEL DO CARMO AIRES,



Objeto

contratação a prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, compreendendo: (i) o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado integrado de contabilidade pública, incluindo módulos compatíveis com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normativos aplicáveis à administração pública municipal; e (ii) o gerenciamento e manutenção das informações contábeis destinadas à alimentação contínua do Portal da Transparência do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições descritas no Termo de Referência.



Justificativa da Necessidade

A presente demanda tem por finalidade atender à necessidade da Administração Municipal de Barão de Grajaú/MA em dispor de recursos tecnológicos adequados à execução das atividades contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais do município, assegurando o cumprimento das obrigações legais e a transparência na gestão dos recursos públicos.

As rotinas da contabilidade pública exigem o uso de sistemas informatizados integrados, capazes de garantir o registro fidedigno das informações, a geração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, a consolidação dos dados orçamentários e financeiros e a emissão de relatórios em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como demais normativos que regem a administração pública municipal.

Ademais, é imprescindível a alimentação contínua e segura do Portal da Transparência do Município, em atendimento às exigências da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), garantindo à população e aos órgãos fiscalizadores o acesso tempestivo e confiável às informações sobre receitas, despesas, licitações e contratos.

A realidade administrativa do Município de Barão de Grajaú/MA, caracterizada por estrutura técnica e operacional limitada, reforça a necessidade de contar com apoio tecnológico especializado, que assegure a integridade das informações, a interoperabilidade entre os setores envolvidos e a atualização constante conforme as mudanças nas normas contábeis e fiscais.

Assim, a presente justificativa fundamenta-se na necessidade administrativa de modernização, eficiência e transparência, de modo a dotar o Município de ferramenta adequada para a gestão contábil e financeira, contribuindo para a boa governança pública, o

cumprimento das obrigações legais e a continuidade dos serviços essenciais de controle e prestação de contas.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 30 de maio de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

Em razão da mudança de gestão ocorrida entre os exercícios de 2024 e 2025, o Plano de Contratações Anual (PCA) não foi elaborado pela Administração anterior, motivo pelo qual a presente demanda não possui, neste momento, alinhamento formal ao referido instrumento. A atual gestão encontra-se adotando as providências para elaborar e publicar o PCA, regularizando o planejamento das futuras contratações.



Indicação da Equipe de Planejamento

PAULO NETO BEZERRA DE CARVALHO



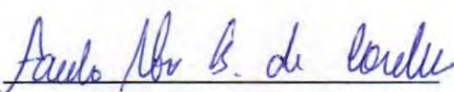
Estudo Técnico Preliminar

A contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema integrado de contabilidade pública e gerenciamento das informações destinadas ao Portal da Transparência não necessita de Estudo Técnico Preliminar - ETP, uma vez que se trata de objeto padronizado, amplamente disponível no mercado e de baixa complexidade técnica, não exigindo análise de alternativas ou desenvolvimento de soluções customizadas. Além disso, a contratação enquadra-se como dispensa de licitação por baixo valor, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que o art. 72, inciso I, da mesma lei, tornam facultativa a elaboração do ETP. Ressalta-se que todas as informações necessárias ao correto dimensionamento da demanda e à segurança administrativa já constam no Termo de Referência, tornando desnecessária a produção de estudo adicional. Dessa forma, por razões de eficiência, proporcionalidade e adequação ao regime jurídico aplicável, considera-se plenamente justificável a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar para esta contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	MESES	12		
02	GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PARA O PORTAL DA TRANSPARENCIA	MESES	12		

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Barão de Grajaú - MA, 07 de abril de 2025


PAULO NETO BEZERRA DE CARVALHO
Equipe de planejamento

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Por meio do **Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 060/2025**, a Secretaria Municipal de Administração atesta a necessidade de contratação de empresa especializada no **fornecimento de sistema integrado de contabilidade pública e gerenciamento das informações destinadas ao Portal da Transparência** do Município de **Barão de Grajaú/MA**.

Analisada a solicitação, **APROVO** o DFD e **AUTORIZO** a abertura do Processo Administrativo para atendimento da demanda apresentada.

Com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo **art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, verifica-se que a menor complexidade do objeto possibilita a **dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e da **Análise de Riscos**.

Ainda assim, registra-se que as informações necessárias e suficientes ao adequado processamento da contratação capazes de assegurar segurança administrativa, eficiência e atendimento ao interesse público serão apresentadas nos documentos que instruirão o processo.

Conforme o **Decreto Municipal nº 009/2025**, em seu art. 13, a elaboração do ETP é **facultada** nas hipóteses de contratação direta, especialmente:

I – Quando tratar-se de:

a) Contratação direta, incluindo casos de **dispensa de licitação em razão do valor**, nos termos do art. 72, I, combinado com o art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

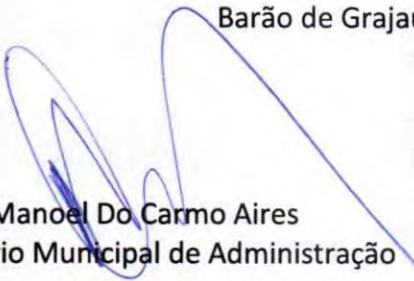
Diante do exposto, o processo deverá prosseguir com a unidade demandante para realização das seguintes providências:

- I. Autuação formal do Processo Administrativo;
- II. Realização de **pesquisa de mercado**, com elaboração da respectiva **planilha estimativa de custos**;
- III. Elaboração do **Termo de Referência**, contendo todos os elementos necessários à contratação;
- IV. Havendo indicação de que o valor se enquadra nas hipóteses de dispensa em razão do valor, **solicitar à Comissão de Licitação a abertura do procedimento de Dispensa**, conforme **Decreto Municipal nº 005/2025**;
- V. Solicitar ao setor financeiro a **previsão de recursos orçamentários**, com indicação adequada das rubricas, exceto quando se tratar de registro de preços.

Após cumpridas as etapas acima, **determino o retorno dos autos** para análise quanto à conveniência e oportunidade da contratação proposta.

Reforço a necessidade de mantermos a eficiência, a transparência e a conformidade legal na condução dos processos administrativos da gestão pública municipal.

Barão de Grajaú/MA, 08 de abril de 2025.


Manoel Do Carmo Aires
Secretário Municipal de Administração



SÚMARIO

PORTARIA Nº 001/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	1
PORTARIA Nº 002/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	1
PORTARIA Nº 003/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	1
PORTARIA Nº 004/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	2
PORTARIA Nº 005/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	2
PORTARIA Nº 007/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	2
PORTARIA Nº 008/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	2
PORTARIA Nº 010/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	3
PORTARIA Nº 011/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	3
PORTARIA Nº 011/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	3
PORTARIA Nº 012/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	3
PORTARIA Nº 013/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	4
PORTARIA Nº 014/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	4
PORTARIA Nº 015/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	4
PORTARIA Nº 016/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	4
KIT DO PREFEITO.....	5

FLS. Nº 005
PROC. Nº 060/2025
RUBRICA JP

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **MANOEL DO CARMO AIRES**, portador da cédula de identidade RG nº 951364 SSP/PI, CPF nº 328.080.543-00, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Administração**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 002/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **MANOEL DO CARMO AIRES**, portador da cédula de identidade RG nº 951364 SSP/PI, CPF nº 328.080.543-00, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Finanças**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 003/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ROSÂNGELA REZENDE COSTA**, portadora da cédula de identidade RG 3.371.848 SSP/PI, CPF nº 062.985.633-85, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 060/2025

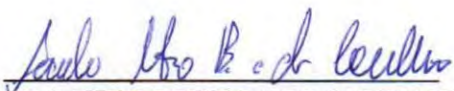
DATA DA AUTUAÇÃO: 09/04/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

PROBLEMA RESUMIDO: O Município de Barão de Grajaú/MA possui limitações técnicas que dificultam a execução adequada das atividades contábeis, financeiras e fiscais.

Para cumprir as exigências legais e garantir transparência, é necessário utilizar sistemas informatizados integrados. A administração precisa assegurar registros confiáveis, geração de demonstrativos e alimentação contínua do Portal da Transparência.

A estrutura atual não atende plenamente às demandas, exigindo suporte tecnológico especializado. Assim, torna-se essencial modernizar a gestão para garantir eficiência, legalidade e boa governança.


PAULO NETO BEZERRA DE CARVALHO
Setor de Protocolo

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO .
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
(Processo Administrativo nº 060/2025)

1. OBJETO

Contratação a prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, compreendendo: (i) o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado integrado de contabilidade pública, incluindo módulos compatíveis com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normativos aplicáveis à administração pública municipal; e (ii) o gerenciamento e manutenção das informações contábeis destinadas à alimentação contínua do Portal da Transparência do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições descritas no Termo de Referência, conforme quantidade abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	MESES	12	2.580,00	30.960,00
02	GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PARA O PORTAL DA TRANSPARENCIA	MESES	12	1.980,00	23.760,00
Valor Total dos Serviços					54.720,00

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, capaz de atender a demanda.
- 1.2.2 Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

*Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

3. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação dos serviços especializados para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de contabilidade pública, bem como para o gerenciamento e alimentação das informações contábeis no Portal da Transparência do Município de Barão de Grajaú/MA, mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade e a regularidade da execução orçamentária, financeira e contábil da administração pública municipal, em consonância com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei nº 14.133/2021 e dos órgãos de controle externo.

A ausência de uma solução tecnológica integrada compromete a eficiência da gestão contábil e o adequado cumprimento das obrigações legais relativas à transparência pública. Nesse contexto, a contratação visa suprir lacunas operacionais e técnicas que dificultam a padronização das rotinas contábeis, o cumprimento dos prazos legais e a publicação tempestiva das informações no Portal da Transparência, conforme exigido pela legislação vigente.

A solução pretendida deve contemplar, além da disponibilização do sistema, o suporte técnico contínuo, atualizações regulares conforme mudanças normativas e o suporte à equipe técnica local para correta utilização da plataforma, garantindo a segurança, integridade e disponibilidade dos dados contábeis do município.

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços e a natureza especializada do objeto, cuja execução requer conhecimento técnico específico e adaptação às peculiaridades da contabilidade pública municipal, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público..

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os serviços deverão ser prestados conforme demanda da administração pública municipal, por meio de ordem de serviço. Para garantir o bom funcionamento da administração pública, será necessária a manutenção e atualização contínua dos sistemas e plataformas, os quais deverão ser realizados remotamente ou nas dependências da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, sem que seja necessário o deslocamento dos equipamentos ou sistemas, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a eficiência na operação das ferramentas de transparência e gestão administrativa.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços deverão ser prestados conforme demanda da administração pública municipal, por meio de ordem de serviço, para a manutenção e atualização dos sistemas e plataformas contratados. Para garantir o bom funcionamento da administração pública, a manutenção e suporte técnico deverão ser realizados remotamente ou nas dependências da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, sem a necessidade de deslocamento dos sistemas ou plataformas, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados, especialmente no que tange ao portal da transparência, publicação do Diário Oficial e gerenciamento de processos administrativos.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços efetivamente prestados no período, contendo os dados bancários atualizados (banco, agência e número da conta corrente), para fins de pagamento, a qual deverá ser atestada pelo gestor do contrato ou por servidor formalmente designado pela Administração;

6.2 O pagamento será realizado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da nota fiscal, conforme previsão do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas integralmente todas as obrigações contratuais e legais;

6.3 Havendo qualquer incorreção na nota fiscal ou nos documentos apresentados, estes serão devolvidos à contratada para as devidas correções, ficando suspenso o prazo de pagamento até a reapresentação regular dos documentos, sem que isso gere ônus de mora à contratante, quando o atraso decorrer de culpa exclusiva da contratada;

6.4 A liberação do pagamento estará condicionada à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais pertinentes, cujos comprovantes serão juntados aos autos do processo administrativo, conforme exigência da legislação vigente;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Prestar os serviços contratados nas condições, prazos e locais indicados pela Administração Pública do Município de Barão de Grajaú/MA, observando fielmente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta aprovada, devidamente acompanhados da correspondente nota fiscal;

7.2 Responder integralmente por eventuais falhas, vícios ou defeitos decorrentes da execução dos serviços ou do funcionamento do sistema fornecido, conforme dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como a legislação aplicável à responsabilidade contratual;

7.3 Proceder, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, à substituição, correção ou reparo de quaisquer serviços ou funcionalidades que apresentem desconformidades com os requisitos técnicos exigidos, conforme critérios da Administração contratante;

7.4 Atender, de forma célere e eficiente, a todas as solicitações, orientações e determinações emanadas da Administração Pública relacionadas à execução do objeto contratado;

7.5 Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos e obrigações contratuais, devidamente instruído com justificativas e documentos comprobatórios;

7.6 Não transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer parcela do objeto, salvo mediante autorização expressa e prévia da Administração, nos termos definidos no Termo de Referência e no contrato;

7.7 Assumir integralmente todas as despesas e encargos decorrentes da execução contratual, inclusive aqueles de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, logística, deslocamento de pessoal ou qualquer outra que venha a incidir sobre a prestação dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Acompanhar a entrega do serviço na data e horário estipulados;
- 8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

- 9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

BARÃO DE GRAJAU/MA, 14 de março de 2025.

Raylan Moreira da Fonseca
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Unidade Requisitante
MANOEL DO CARMO AIRES
Secretaria Municipal de Administração
Ordenadora de despesas



PORTARIA Nº 70/2025 - GAB.PREF

PORTARIA Nº 70/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú, 14 de fevereiro de 2025.

"DESIGNA A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE BARÃO DE GRAJAÚ, NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, o Decreto Municipal 004/2025, bem como nos termos dos artigos 6º, inciso LX, 8º e 61, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º Designa a Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, nos termos do Decreto Municipal nº 004/2025 e da Lei Federal nº 14133/2021, com as seguintes funções:

- I - Definir e organizar a ordem de prioridade das demandas dos órgãos do Poder Executivo encaminhadas à CLC;
- II - Orientar e supervisionar a execução dos trabalhos pelo Agente de Contratação;
- III - Submeter à autoridade competente os atos sujeitos à deliberação, nos termos da legislação federal;
- IV - Responder aos órgãos de controle externo quando houver solicitação de informações sobre procedimentos licitatórios;
- V - Acompanhar e orientar os Secretários na gestão dos contratos de suas respectivas competências;
- VI - Realizar diligências para sanear processos licitatórios quando estiverem além da atribuição do Agente de Contratação;
- VII - Abrir processo de aplicação de penalidade aos contratados por falha na execução contratual.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Coordenação de Licitações e Contratos - CLC:

- I - RAYLAN MOREIRA DA FONSECA, servidor comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 50156683 SSP/PI, e do CPF nº 022.790.043-05, exercerá a função de Coordenador de Licitações e Contratos e a função de Agente de Contratação/Pregoeiro;
- II - CÉLIA REGINA SOUSA FEITOSA, servidora concursada, portadora da cédula de identidade RG nº 808829 SSP/PI, e do CPF nº 372.813.053-20, exercerá a função de Membro Auxiliar da CLC;
- III - ADÃO DE SOUSA REIS NETO, servidor comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 3138127 SSP/PI, e do CPF nº 046.266.763-40, exercerá a função de Membro Auxiliar da CLC;

Art. 3º São atribuições do Agente de Contratação:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas,

dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

X - Encaminhar o processo devidamente instruído ao Coordenador para que seja submetido à autoridade competente;

XI - Propor a adjudicação e homologação;

XII - Exercer outras atribuições definidas em lei ou regulamento quando inerentes às licitações e contratos administrativos.

Art. 4º O Coordenador da CLC fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos a partir da assinatura desta até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú - MA, ao décimo quarto (14) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 764-5cb7086dfd751f0929c008901b7abc6c91bffb1

PORTARIA Nº 71/2025 - GAB.PREF

PORTARIA Nº 71/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú, 14 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DO FISCAL DOS CONTRATOS FIRMADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DE BARÃO DE GRAJAÚ, PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como pelo que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado a servidora RUTH OTAMARIA DA SILVA AIRES, RNP nº 2617320065, CREA/MA nº 121935, portaria nº 013/2025, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Engenharia e Programas, para atuar como fiscal dos contratos de prestação de serviços de engenharia e obras, firmados pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura e Administração.

Parágrafo único. A vigência desta portaria é por tempo indeterminado, perdendo seus efeitos com a indicação de outro fiscal ou por exoneração do fiscal designado.



DESPACHO PARA COTAÇÃO

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO EM ATENDIMENTO AO INCISO VI, § 1º DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

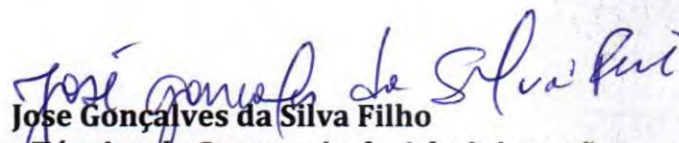
Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte para conclusão de estudo técnico preliminar em anexo, uma vez que, tecnicamente a solução inicialmente escolhida se mostra a mais viável, entretanto, nos termos do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, se faz necessária a comprovação da viabilidade econômica da contratação, que poderá ser verificada após tal levantamento.

Apesar desse levantamento poder ser realizado por meio de procedimento simplificado de cotação, optou-se pelo levantamento definitivo, respeitando-se os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021, com vistas a otimização do trâmite processual, uma vez que, sendo a solução escolhida técnica e economicamente viável, poderá se proceder diretamente as demais etapas do processo de contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	MESES	12		
02	GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PARA O PORTAL DA TRANSPARENCIA	MESES	12		
Valor Total dos Serviços					

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Barão de Grajaú - MA, 11 de Abril de 2025


Jose Gonçalves da Silva Filho
Coordenador Técnico da Secretaria de Administração



ADTR

Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390

Telefone: (98) 3244-0454 – São Luis – Maranhão

CNPJ. 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2

PLS. Nº 033
PROC. Nº 060/2024
RUBRICA: *le*

COTAÇÃO DE PREÇO

À

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú- MA

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA;

NOME FANTASIA: ADTR INFORMÁTICA;

CNPJ: 17.422.433/0001-38;

ENDEREÇO: Pça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390, São Luis, Maranhão;

TELEFONE: (98) 3244-0554.

2 - COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
01	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	12	MÊS	R\$ 2.500,00
03	GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PARA O PORTAL DA TRANSPARENCIA	12	MÊS	R\$ 1.900,00

TOTAL MENSAL: R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

TOTAL GLOBAL: R\$ 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais).

Validade da Proposta: 60 Dias (Sessenta Dias).

SÃO LUIS (MA), 15 DE ABRIL DE 2025.

ADTR SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 17.422.433/0001-38

Vitor Max

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ. 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2



FLS. Nº 014
PROC. Nº 060/2025
RUBRICA: 10

Consultoria

TELEFONES: (98) 91426443/84236272/81192340/88778350
Email: leomerciny@yahoo.com.br
CNPJ: 12.243.468/0001-96 INSC. EST. 12.336.962-2

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA

COTAÇÃO DE PREÇO

Conforme nosso contato, estamos enviando nossa proposta de preços para a prestação de serviços descrita na tabela abaixo.

Das Atividades: serão desenvolvidas conforme o quadro exposto que segue.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE MESES	VALOR MENSAL (R\$)
01	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE E PESSOAL	12	R\$ 2.550,00
02	GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PARA O PORTAL DA TRANSPARENCIA	12	R\$ 2.050,00
TOTAL MENSAL			R\$ 4.600,00 (Quatro mil e Seiscentos reais)

VALOR GLOBAL	R\$ 55.200,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)
--------------	---

Validade da proposta de 60 (Sessenta) dias.

Certo da vossa compreensão de que esta parceria irá conferir benefícios e vantagens à Gestão Municipal, contamos com a aprovação desta proposta.

São Luís (MA) em, 15 de Abril de 2025.

LM Consultoria

L.M. SANTOS CASTRO

CNPJ: 12.243.468/0001-96

L. M. Santos Castro

CNPJ: 12.243.468/0001-96

I. E.: 12.336.962-2

COTAÇÃO DE PREÇO

À CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE GRAJAU - MA

- OBJETO

Contratação de empresa especializada no serviço de software para gestão pública acompanhado de assistência e suporte técnico.

- PLANILHA DE PREÇOS:

Nº	Especificação	Qtd (Mês)	R\$ Valor (Mensal)	R\$ Valor (Total)
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	12	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
2	GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PARA O PORTAL DA TRANSPARENCIA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

R\$ 56.400,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais)

3 - PRAZO DE VALIDADE: 60(Sessenta) Dias.

TERESINA - PI EM, 16 DE ABRIL DE 2025.

J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 20.767.413/0001-03

Robert Veloso

J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

20.767.413/0001-03

J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME

CNPJ: 20.767.413/0001-03

QUADRA 35 CASA 18/A SALA 02 CONUNTO SACI - TERESINA - PI

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU – MA

PROCESSO Nº 060/2025

DISPENSA Nº 008/2025

ASSUNTO: Prestação de serviços especializados em tecnologia da informação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021

METODOLOGIA DE PESQUISA

I – DO OBJETIVO

A presente análise, elaborada pelo Setor de Compras, tem como objetivo examinar os preços estimados para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, compreendendo:

- (i) fornecimento de licença de uso de sistema informatizado integrado de contabilidade pública, conforme a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e demais normativos aplicáveis; e
- (ii) gerenciamento e manutenção das informações destinadas à alimentação contínua do Portal da Transparência do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

II – DA SÍNTESE PROCESSUAL

Considerando a relevância da contratação para a execução das atividades contábeis e para o cumprimento das normas de transparência pública, tornou-se necessária a abertura do presente processo administrativo.

A pesquisa de preços tem por finalidade assegurar o atendimento aos princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e eficácia previstos na Lei nº 14.133/2021, de modo a selecionar a proposta mais adequada ao interesse público.

Diante disso, procedeu-se à realização de pesquisa de mercado.

III – DA PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa de mercado foi realizada em conformidade com o §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus incisos II e IV, mediante cotações diretas junto a fornecedores do mesmo segmento, conforme descrito abaixo:

1. ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 17.422.433/0001-38

Endereço: Praça Alfredo Teixeira, nº 01, Cohab Anil II, CEP 65.050-390

Valor mensal:

- Sistema integrado de contabilidade: R\$ 2.500,00
- Gerenciamento do Portal da Transparência: R\$ 1.900,00

Valor total (12 meses): R\$ 52.800,00

2. LM SANTOS CASTRO

CNPJ: 12.243.468/0001-96

Endereço: Cidade Operária, São Luís/MA

Valor mensal:

- Sistema integrado de contabilidade: R\$ 2.550,00
- Gerenciamento do Portal da Transparência: R\$ 2.050,00

Valor total (12 meses): R\$ 55.200,00

3. JVR TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 20.767.413/0001-03

Endereço: Conjunto Saci, Teresina/PI

Valor mensal:

- Sistema integrado de contabilidade: R\$ 2.700,00
- Gerenciamento do Portal da Transparência: R\$ 2.000,00

Valor total (12 meses): R\$ 56.400,00

CRITÉRIO DE CÁLCULO E APURAÇÃO

Com base nas três cotações recebidas, elaborou-se o Mapa de Apuração. Considerando a MÉDIA dos valores totais:

R\$ 52.800,00

R\$ 55.200,00

R\$ 56.400,00

Média = R\$ 54.720,00

Assim, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 54.720,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e vinte reais)**.

IV – DA CONCLUSÃO

Considerando as cotações apresentadas e a análise constante no Mapa de Apuração, a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 17.422.433/0001-38**, apresentou o menor preço global, **totalizando R\$ 52.800,00, representando economia de 3,65% (equivalente a R\$ 2.000,00)** em relação à média obtida na pesquisa de mercado.

Dessa forma, sugere-se a contratação direta por dispensa, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a proposta da empresa supracitada atende plenamente ao interesse público, garantindo economicidade, eficiência e regularidade na execução dos serviços essenciais ao controle contábil e à transparência da gestão municipal.

Barão de Grajaú - MA, 18 de abril de 2025

Mateus Ferreira de Freitas

Mateus Ferreira de Freitas
Setor De Compras



PORTARIA Nº 098/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú - MA, 10 de março de 2025

PORTARIA Nº 098/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú - MA, 10 de março de 2025**DESIGNA O SERVIDOR PARA ATUAR NO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, bem como nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Mateus Ferreira de Freitas, matrícula nº 1850-1, ocupante do cargo efetivo técnico em manutenção, para atuar como Coordenador do Setor de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, auxiliando a Coordenação de Licitações e Contratos, com as seguintes funções:

I - Realizar pesquisa de preços de mercado necessários à instrução dos processos licitatórios e contratações diretas por inexigibilidade e dispensa, seguindo a ordem de preferência das fontes utilizadas, na forma prevista no Decreto Municipal nº 004/2025;

II - Fazer justificativa quando não for possível a utilização da ordem de preferência das fontes de pesquisas estabelecidas no Decreto Municipal nº 004/2025, especialmente quando adotar o critério de coleta dentre fornecedores locais;

III - Elaborar mapa de apuração da média aritmética dos preços pesquisados.

Art. 2º O servidor especificado nesta portaria desempenhará sua atribuição concomitantemente com as de seu respectivo cargo.

Art. 3º Compete ainda ao Coordenador do Setor de Compras:

I - Receber as solicitações de pagamentos dos fornecedores e prestadores de serviços;

II - Protocolar as solicitações de pagamentos, Nota Fiscal e demais documentos que a acompanham;

III - Anexar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme Anexo I;

IV - Controlar os saldos financeiros contratuais;

V - Encaminhar o processo de pagamento para o fiscal do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos dez (10) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Relação de certidões a serem anexadas aos processos de pagamentos:

1. Certidão Negativa de Débito Municipal, relativo ao domicílio ou sede da contratada;
2. Certidão Negativa de Débito Estadual, relativo ao domicílio ou

sede da contratada;

- FLS. Nº 018
PROC. Nº 060/2025
3. Certidão Conjunta de Negativa de Débito para a Fazenda Nacional (RFB/PGFN) abrangendo, inclusive, os créditos tributários relativos às contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 e suas alterações;
 4. Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 5. Certidão Negativa de Débito perante a Justiça do Trabalho - CNDT.

Identificador: 681-23c0a31b446c9691c1396d38795bfff70df3f62b

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 005/2025**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX - Nº 1256/2025 - 07 DE MARÇO DE 2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025-SRP - OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção de poços, para atender o município de Barão de Grajaú. Onde lê-se "Abertura: 20/03/2025", leia-se "Abertura: 24/03/2025.

Identificador: 1117-32e18db42b1589f68ebdf6059ebc7aa2bd828abb

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 006/2025**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX - Nº 1256/2025 - 07 DE MARÇO DE 2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025-SRP - OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de merenda escolar, para atender as necessidades da Fundo municipal de educação do Município de Barão de Grajaú - MA. Onde lê-se "Abertura: 20/03/2025", leia-se "Abertura: 24/03/2025.

Identificador: 1118-f2fd0301caa8450fb978d382598b9267c0116bc4

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 007/2025**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX - Nº 1256/2025 - 07 DE MARÇO DE 2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025-SRP - OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de terceirização de mão obra e apoio administrativo, para



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA

I – DO OBJETO

O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, compreendendo:

Fornecimento de licença de uso de sistema informatizado integrado de contabilidade pública, incluindo módulos compatíveis com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normativos aplicáveis à Administração Pública Municipal;

Gerenciamento e manutenção das informações contábeis destinadas à alimentação contínua do Portal da Transparência do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência.

II – DAS COTAÇÕES

Com o intuito de garantir economicidade, eficiência e conformidade com o art. 72, II, da Lei nº 14.133/2021, foram solicitadas propostas a três empresas especializadas, obtendo-se os seguintes valores:

FORNECEDOR	SISTEMA DE CONTABILIDADE (MENSAL)	GERENCIAMENTO DO PORTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 17.422.433/0001-38	R\$ 2.500,00	R\$ 1.900,00	R\$ 52.800,00
LM SANTOS CASTRO – CNPJ 12.243.468/0001-96	R\$ 2.550,00	R\$ 2.050,00	R\$ 55.200,00
JVR TECNOLOGIA – CNPJ 20.767.413/0001-03	R\$ 2.700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 56.400,00

III – DA RAZÃO DA MEDIA

Da análise das propostas apresentadas, verifica-se que o menor valor global identificado é compatível com os preços praticados no mercado para serviços similares.

Ressalta-se que a média das cotações realizadas alcançou o montante de R\$ 54.720,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte reais), sendo que o menor valor obtido se encontra inferior à média apurada, evidenciando vantagem econômica para a Administração.

Ademais, a proposta analisada atende aos requisitos técnicos e operacionais necessários para a execução dos serviços, demonstrando capacidade de fornecer sistema integrado atualizado, seguro e apto a atender às exigências legais e fiscais inerentes à administração pública municipal.

Por fim, informa-se que será elaborado o Termo de Referência – TR, o qual será devidamente publicado, com a finalidade de oportunizar a realização de novas cotações pelo prazo de 03 (três) dias úteis, em observância aos princípios da publicidade, economicidade e ampla competitividade.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme o art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços foi definida com base em pesquisa direta junto a três fornecedores especializados, procedimento que atende às determinações legais.

A proposta está compatível com a realidade comercial do setor, permitindo à Administração realizar a contratação sem afronta aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

V – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação enquadra-se na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00, no caso de outros serviços e compras;

Contudo, em razão da atualização promovida pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, o limite máximo para dispensa passou a ser de: **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

Barão de Grajaú/MA, 18 de abril de 2025.



José Gonçalves da Silva Filho
Coordenador Técnico

DESPACHO

Ao Senhor
PAULO NETO BEZERRA DE CARVALHO
Equipe de planejamento

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para contratação a prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, compreendendo: contratação a prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, compreendendo: (i) o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado integrado de contabilidade pública, incluindo módulos compatíveis com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normativos aplicáveis à administração pública municipal; e (ii) o gerenciamento e manutenção das informações contábeis destinadas à alimentação contínua do Portal da Transparência do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições descritas no Termo de Referência.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração pública, informa-se que os procedimento de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Administração disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
X	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	A pesquisa direta de preços foi conduzida junto a três empresas especializadas, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e observando os princípios da economicidade, eficiência e transparência. A escolha dos fornecedores consultados baseou-se em critérios técnicos e

objetivos, priorizando empresas com atuação reconhecida no fornecimento de sistemas informatizados de contabilidade pública e suporte para gestão do Portal da Transparência, garantindo assim a obtenção de propostas consistentes e compatíveis com as necessidades da Administração Municipal de Barão de Grajaú/MA. A análise das cotações considerou não apenas o preço ofertado, mas também a capacidade técnica, a confiabilidade do sistema, a experiência comprovada no setor público e a adequação às exigências legais, especialmente às normas contábeis, fiscais e à Lei de Responsabilidade Fiscal. Dessa forma, a seleção dos fornecedores para compor a pesquisa de mercado ocorreu de maneira criteriosa, assegurando comparativos válidos e permitindo à Administração identificar a proposta mais vantajosa, alinhada ao interesse público e à boa governança.
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

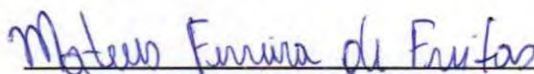
Após análise das cotações realizadas, atesta-se a viabilidade da contratação por dispensa de licitação, tendo em vista que os valores apresentados pelos fornecedores estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços e em conformidade com a legislação vigente.

Tal constatação reforça que a escolha se mostra economicamente vantajosa e tecnicamente adequada para atender às necessidades da Administração Pública, garantindo a observância dos princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	MESES	12	2.580,00	30.960,00
02	GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PARA O PORTAL DA TRANSPARENCIA	MESES	12	1.980,00	23.760,00
Valor Total dos Serviços					54.720,00

Recomenda-se prosseguir com as providências necessárias à formalização do processo, observando os critérios normativos aplicáveis

Barão de Grajaú - MA, 21 de abril de 2025


MATEUS FERREIRA DE FREITAS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO: (I) O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, INCLUINDO MÓDULOS COMPATÍVEIS COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) E DEMAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; E (II) O GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS DESTINADAS À ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAU/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Senhora Contadora,

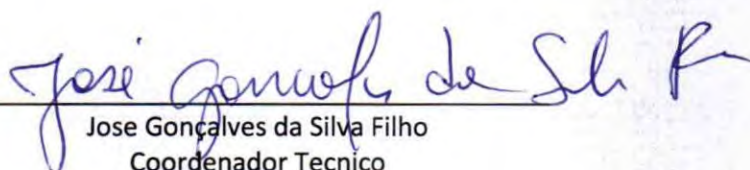
Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 060/2025**, cujo objeto é a contratação a prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, compreendendo: (i) o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado integrado de contabilidade pública, incluindo módulos compatíveis com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normativos aplicáveis à administração pública municipal; e (ii) o gerenciamento e manutenção das informações contábeis destinadas à alimentação contínua do Portal da Transparência do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições descritas no Termo de Referência.

O valor total estimado da presente demanda é de 54.720,00 (Cinquenta e quatro mil e setecentos e vinte reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Barão de Grajaú, Maranhão, 22 de abril de 2025


Jose Gonçalves da Silva Filho
Coordenador Técnico



FLS.
Nº 024
PROC.
Nº 060/2025
le

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Ilustríssimo Jose Gonçalves da Silva Filho
Coordenador Técnico

Prezado Senhor,

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO: (I) O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, INCLUINDO MÓDULOS COMPATÍVEIS COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) E DEMAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; E (II) O GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS DESTINADAS À ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA), COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente cujo **contratação a prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, compreendendo: (I) o fornecimento de licença de uso de sistema**

Rua Seroa da Mota. 414. Centro. Barão de Grajaú – MA. CEP. 65660-000
Telefones: (99) 98141-3582.
E-mail: prefeituracontabil@hotmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
CNPJ: 06.477.822/0001-44

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

informatizado integrado de contabilidade pública, incluindo módulos compatíveis com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normativos aplicáveis à administração pública municipal; e (II) o gerenciamento e manutenção das informações contábeis destinadas à alimentação contínua do Portal da Transparência do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições descritas no Termo de Referência, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo 60/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção das Atividades da Controladoria Geral
FONTE DE RECURSO: 1.500
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FICHA: 069
VALOR: R\$ 1.635.868,02.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada consideração.

Barão de Grajaú (MA), 24 de abril de 2025.

Atenciosamente,


DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ELIANA E A CARVALHO
CONTADORA, CRC MA 008604
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU MA

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 013/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **RUTH OTAMÁRIA DA SILVA AIRES**, portadora da cédula de identidade RG nº 3247672 SSP/PI, CPF nº 060.219.533- para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Engenharia e Programas**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 014/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **RAYZA GRAZIELLE TEIXEIRA AIRES DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 25951272003 SSP/MA, CPF nº 042.473.033-61, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Especial do Gabinete**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 015/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ADÃO DE SOUSA REIS NETO**, portador da cédula de identidade RG nº 3138127 SSP/PI, CPF nº 046.266.763-40, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 016/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ELIANA EGIDIA DE ARAUJO CARVALHO**, portadora da cédula de identidade 3328981 SSP/PI CPF nº 789.714.463-15, para exercer o cargo em comissão de **Contadora**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N.º 008/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75 INCISO II
DA LEI 14.133/2021 e Decreto Municipal nº
007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU - MA, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público a realização para a realização dos interessados da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL/, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 007/2025, bem como as disposições descritas, cujo objeto é a contratação a prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, compreendendo: (i) o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado integrado de contabilidade pública, incluindo módulos compatíveis com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normativos aplicáveis à administração pública municipal; e (ii) o gerenciamento e manutenção das informações contábeis destinadas à alimentação contínua do Portal da Transparência do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições descritas no Termo de Referência.

- **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia 21/05/2025;
- **DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 23/05/2025 às 13:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, através do email cpdebaraodegrajau@gmail.com, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa conforme a Lei 14.133/2021.

PLANILHA DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	MESES	12		
02	GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTABEIS PARA O PORTAL DA TRANSPARENCIA	MESES	12		
Valor Total dos Serviços					

BARÃO DE GRAJAU - MA, 14 de março de 2025.


RAYLAN MOREIRA DA FONSECA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a **contratação a prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, compreendendo: (i) o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado integrado de contabilidade pública, incluindo módulos compatíveis com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normativos aplicáveis à administração pública municipal; e (ii) o gerenciamento e manutenção das informações contábeis destinadas à alimentação contínua do Portal da Transparência do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições descritas no Termo de Referência.**

A Contratação será em único lote, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	MESES	12	2.580,00	30.960,00
02	GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PARA O PORTAL DA TRANSPARENCIA	MESES	12	1.980,00	23.760,00
Valor Total dos Serviços					54.720,00

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante a apresentação de proposta, que deverá ser providenciada pelo interessado.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "d" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Encerrado o período para apresentação das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.3.1. contiver vícios insanáveis;

3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

3.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

4.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

4.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

4.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável nos termos da Lei.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do período de apresentação das propostas.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens

6.1.1 a 6.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de BARÃO DE GRAJAÚ/MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

- 6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 7.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 7.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 7.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.9.1. ANEXO I – Termo de Referência

7.9.2. ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação


RAYLAN MOREIRA DA FONSECA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação a prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, compreendendo: (i) o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado integrado de contabilidade pública, incluindo módulos compatíveis com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normativos aplicáveis à administração pública municipal; e (ii) o gerenciamento e manutenção das informações contábeis destinadas à alimentação contínua do Portal da Transparência do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições descritas no Termo de Referência, conforme quantidade abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	MESES	12	2.580,00	30.960,00
02	GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PARA O PORTAL DA TRANSPARENCIA	MESES	12	1.980,00	23.760,00
Valor Total dos Serviços					54.720,00

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, capaz de atender a demanda.
- 1.2.2 Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

3. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação dos serviços especializados para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de contabilidade pública, bem como para o gerenciamento e alimentação das informações contábeis no Portal da Transparência do Município de Barão de Grajaú/MA, mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade e a regularidade da execução orçamentária, financeira e contábil da administração pública municipal, em consonância com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei nº 14.133/2021 e dos órgãos de controle externo.

A ausência de uma solução tecnológica integrada compromete a eficiência da gestão contábil e o adequado cumprimento das obrigações legais relativas à transparência pública. Nesse contexto, a contratação visa suprir lacunas operacionais e técnicas que dificultam a padronização das rotinas contábeis, o cumprimento dos prazos legais e a publicação tempestiva das informações no Portal da Transparência, conforme exigido pela legislação vigente.

A solução pretendida deve contemplar, além da disponibilização do sistema, o suporte técnico contínuo, atualizações regulares conforme mudanças normativas e o suporte à equipe técnica local para correta utilização da plataforma, garantindo a segurança, integridade e disponibilidade dos dados contábeis do município.

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços e a natureza especializada do objeto, cuja execução requer conhecimento técnico específico e adaptação às peculiaridades da contabilidade pública municipal, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os serviços deverão ser prestados conforme demanda da administração pública municipal, por meio de ordem de serviço. Para garantir o bom funcionamento da administração pública, será necessária a manutenção e atualização contínua dos sistemas e plataformas, os quais deverão ser realizados remotamente ou nas dependências da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, sem que seja necessário o deslocamento dos equipamentos ou sistemas, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a eficiência na operação das ferramentas de transparência e gestão administrativa.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços deverão ser prestados conforme demanda da administração pública municipal, por meio de ordem de serviço, para a manutenção e atualização dos sistemas e plataformas contratados. Para garantir o bom funcionamento da administração pública, a manutenção e suporte técnico deverão ser realizados remotamente ou nas dependências da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, sem a necessidade de deslocamento dos sistemas ou plataformas, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados, especialmente no que tange ao portal da transparência, publicação do Diário Oficial e gerenciamento de processos administrativos.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços efetivamente prestados no período, contendo os dados bancários atualizados (banco, agência e número da conta corrente), para fins de pagamento, a qual deverá ser atestada pelo gestor do contrato ou por servidor formalmente designado pela Administração;

6.2 O pagamento será realizado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da nota fiscal, conforme previsão do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas integralmente todas as obrigações contratuais e legais;

6.3 Havendo qualquer incorreção na nota fiscal ou nos documentos apresentados, estes serão devolvidos à contratada para as devidas correções, ficando suspenso o prazo de pagamento até a reapresentação regular dos documentos, sem que isso gere ônus de mora à contratante, quando o atraso decorrer de culpa exclusiva da contratada;

6.4 A liberação do pagamento estará condicionada à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais pertinentes, cujos comprovantes serão juntados aos autos do processo administrativo, conforme exigência da legislação vigente;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Prestar os serviços contratados nas condições, prazos e locais indicados pela Administração Pública do Município de Barão de Grajaú/MA, observando fielmente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta aprovada, devidamente acompanhados da correspondente nota fiscal;

7.2 Responder integralmente por eventuais falhas, vícios ou defeitos decorrentes da execução dos serviços ou do funcionamento do sistema fornecido, conforme dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como a legislação aplicável à responsabilidade contratual;

7.3 Proceder, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, à substituição, correção ou reparo de quaisquer serviços ou funcionalidades que apresentem desconformidades com os requisitos técnicos exigidos, conforme critérios da Administração contratante;

7.4 Atender, de forma célere e eficiente, a todas as solicitações, orientações e determinações emanadas da Administração Pública relacionadas à execução do objeto contratado;

7.5 Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos e obrigações contratuais, devidamente instruído com justificativas e documentos comprobatórios;

7.6 Não transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer parcela do objeto, salvo mediante autorização expressa e prévia da Administração, nos termos definidos no Termo de Referência e no contrato;

7.7 Assumir integralmente todas as despesas e encargos decorrentes da execução contratual, inclusive aqueles de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, logística, deslocamento de pessoal ou qualquer outra que venha a incidir sobre a prestação dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Acompanhar a entrega do serviço na data e horário estipulados;
- 8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

- 9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

BARÃO DE GRAJAU/MA, 14 de março de 2025.



Raylan Moreira da Fonseca
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Proposta de Preço:

1.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos serviços ofertados, incluindo a licença de uso do sistema informatizado de contabilidade pública e o gerenciamento das informações contábeis destinadas ao Portal da Transparência, com suas respectivas especificações técnicas e condições de execução;
- Valor mensal e valor total global da contratação, expressos em algarismos e por extenso, com indicação da unidade de fornecimento (mensal);
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua emissão;
- Dados bancários atualizados da empresa (banco, agência, número da conta corrente), para fins de pagamento;
- Endereçamento à Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA;
- Declaração expressa de que os preços apresentados contemplam todos os encargos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços contratados;
- Assinatura do representante legal da empresa, com indicação do nome completo, número do CPF, cargo ou função e, se aplicável, registro comercial ou profissional.

2. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

2.1 Habilitação jurídica, conforme o tipo de empresa:

- Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da sede.
- Microempreendedor Individual (MEI): Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no Portal do Empreendedor.
- Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): Contrato social, estatuto ou ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento dos administradores.
- Sociedade Simples: Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da indicação dos administradores.
- Filial, Sucursal ou Agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com averbação no local da matriz.
- Sociedade Empresária Estrangeira: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

2.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou do ato consolidado atualizado.

3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU).

3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme exigido pelo artigo 29, inciso III, da Constituição Federal.

3.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme domicílio da empresa e atividade econômica.

3.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal e Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, demonstrando a quitação de tributos relativos à sua atividade.

3.7 Caso o fornecedor seja isento de tributos municipais, deverá apresentar declaração da Fazenda Municipal atestando a isenção.

3.8 Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, informando que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

3.9 Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agentes públicos da Administração Municipal de Barão de Grajaú, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação municipal aplicável.

4. Qualificação Econômico-Financeira:

4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, conforme o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021

5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora pretendido, especificamente na área de fornecimento de sistemas de contabilidade pública e/ou serviços de gerenciamento de informações contábeis para fins de transparência pública.

5.2 O atestado deve conter, no mínimo, as seguintes informações

- Razão social e número do CNPJ da entidade emitente;
- Descrição detalhada dos serviços prestados, com indicação de que são similares aos do objeto da contratação (sistema de contabilidade pública e alimentação do Portal da Transparência);
- Período de execução dos serviços e comprovação de sua regularidade ou conclusão;
- Nome completo, cargo, telefone e e-mail do responsável pela emissão do atestado;
- Assinatura do responsável legal da entidade emitente, preferencialmente com reconhecimento de firma, quando se tratar de pessoa jurídica de direito privado.

5.3 A Administração reserva-se o direito de diligenciar para verificar a veracidade e autenticidade das informações contidas nos documentos apresentados, nos termos do art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

✓ Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, conforme previsto no artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

✓ A empresa deverá garantir a veracidade das informações prestadas, sob pena de sanções administrativas e criminais em caso de declarações falsas.

✓ O não cumprimento de quaisquer requisitos implicará na inabilitação da empresa, nos termos da legislação vigente.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

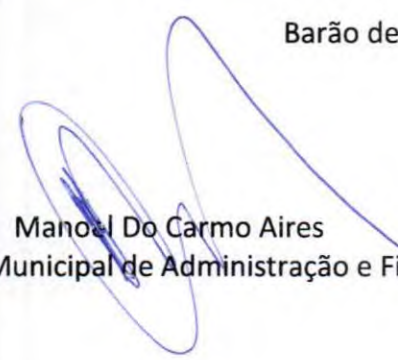
Da: Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo nº 060/2025
Dispensa nº 008/2025

Diante da pesquisa de preços realizada no âmbito deste processo e considerando que a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ nº 17.422.433/0001-38, sediada na Praça Alfredo Teixeira, nº 01, Cohab Anil II, CEP 65.050-390, apresentou o menor preço para a prestação dos serviços de fornecimento de sistema integrado de contabilidade pública e gerenciamento das informações contábeis destinadas ao Portal da Transparência do Município de Barão de Grajaú/MA, DETERMINE-SE:

Oficie-se à empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, para que encaminhe a esta Secretaria, com brevidade, toda a documentação referente à:

1. Habilitação jurídica;
2. Qualificação técnica;
3. Regularidade fiscal, social e trabalhista;
4. Qualificação econômico-financeira;
5. documentos estes devidamente atualizados, conforme exigido no art. 62 da Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência que rege a presente contratação.

Barão de Grajaú/MA, 23 de maio de 2025.


Manoel Do Carmo Aires
Secretária Municipal de Administração e Finanças



SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025.....	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N.º 008/2025.....	12
ERRATA DA PORTARIA N° 164/2025.....	19

FLS. N° 043
PROC. N° 060/2025
RUBRICA: 10

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 019/2025

No dia 26 de março de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA**, inscrito(a) no CNPJ 06.477.822/0001-44, com sede à n° CEP - - Barão de Grajaú-MA neste ato legalmente representado por **Gleydson Resende da Silva**, portador do CPF nº **74809245268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: W&J COMERCIO LTDA CNPJ: 03.616.382/0001-70**Representante: WALTERLIN SILVA PIRES****Telefone: (98) 9139-3279****Email: wjempreendimentos2000@gmail.com****Endereço: R SEBASTIAO DE ABREU, 1087 - CENTRO, Vargem Grande - MA - 65430-000**FLS. Nº 044
PROC. Nº 060/2025
RUBRICA: de

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	18	UND	MULTILASER	ADAPTADOR USB WIRELESS 301	R\$ 70,00	R\$ 1.260,00
2	69	UND	KRAFT	BATERIA CHUMBO ÁCIDO 12V7A	R\$ 115,00	R\$ 7.935,00
3	15	UND	MULTILASER	CABO DE REDE CAT5 (305 M)	R\$ 189,90	R\$ 2.848,50
4	18	UND	MULTILASER	CABO HDMI	R\$ 20,00	R\$ 360,00
5	18	UND	KRAFT	CABO USB P/ IMPRESSORA	R\$ 14,98	R\$ 269,64
6	18	UND	MULTILASER	CABO VGA	R\$ 25,00	R\$ 450,00
7	21	UND	MULTILASER	CAIXA DE SOM USB	R\$ 37,00	R\$ 777,00
8	36	UND	KRAFT	CARTUCHO 122 COLORIDO	R\$ 150,00	R\$ 5.400,00
9	54	UND	MULTILASER	CARTUCHO 122 PRETO	R\$ 100,00	R\$ 5.400,00
10	12	UND	MULTILASER	ESTABILIZADOR 1000 VA	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
11	12	UND	KRAFT	ESTABILIZADOR DE 1500 VA	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
12	12	UND	MULTILASER	ESTABILIZADOR 2000 VA	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
13	18	UND	MULTILASER	ESTABILIZADOR 300 VA	R\$ 100,50	R\$ 1.809,00
14	30	UND	KRAFT	FILTRO DE LINHA	R\$ 15,16	R\$ 454,80
15	36	UND	MULTILASER	FONTE ATX 200W	R\$ 35,30	R\$ 1.270,80
16	36	UND	MULTILASER	FONTE ATX POTÊNCIA REAL 500W	R\$ 100,00	R\$ 3.600,00
17	15	UND	KRAFT	FONTE NOTEBOOK UNIVERSAL	R\$ 42,00	R\$ 630,00
18	15	UND	MULTILASER	GABINETE COM FONTE	R\$ 114,95	R\$ 1.724,25
19	18	UND	MULTILASER	HD SATA 1TB	R\$ 201,20	R\$ 3.621,60
20	18	UND	KRAFT	HD SATA 160GB	R\$ 25,50	R\$ 459,00
21	18	UND	MULTILASER	HD SATA 320GB	R\$ 70,90	R\$ 1.276,20
22	18	UND	MULTILASER	HD SATA 500GB	R\$ 85,60	R\$ 1.540,80
23	9	UND	KRAFT	HD SATA P/ NOTEBOOK 1TB	R\$ 332,60	R\$ 2.993,40
24	9	UND	MULTILASER	HD SATA P/	R\$ 75,50	R\$ 679,50



FLS. Nº 045
PROC. Nº 060/2025
RUBRICA: 30

				NOTEBOOK 500GB		
25	18	UND	MULTILASER	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	R\$ 80,40	R\$ 1.447,20
26	12	UND	KRAFT	MONITOR 18,5 POL	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
27	12	UND	MULTILASER	MONITOR 19,5 POL	R\$ 365,20	R\$ 4.382,40
28	36	UND	MULTILASER	MOUSE USB	R\$ 13,25	R\$ 477,00
29	18	UND	KRAFT	MOUSE SEM FIO	R\$ 25,69	R\$ 462,42
30	9	UND	MULTILASER	NOBREAK 1200VA	R\$ 433,00	R\$ 3.897,00
31	9	UND	MULTILASER	NOBREAK DE 2000 VA	R\$ 1.100,00	R\$ 9.900,00
32	21	UND	KRAFT	NOBREAK DE 600 VA	R\$ 380,55	R\$ 7.991,55
33	9	UND	MULTILASER	NOTEBOOK PROC. CORE I3 HD 1TB MEMÓRIA 4G	R\$ 2.111,59	R\$ 19.004,31
34	36	UND	MULTILASER	PENDRIVE 16GB	R\$ 22,99	R\$ 827,64
35	18	UND	KRAFT	PLACA DE REDE MINI PCI EXPRESS	R\$ 69,99	R\$ 1.259,82
36	18	UND	MULTILASER	PLACA DE REDE PCI	R\$ 63,24	R\$ 1.138,32
37	18	UND	MULTILASER	PLACA MÃE COMPUTADOR 1150	R\$ 213,12	R\$ 3.836,16
38	18	UND	KRAFT	PLACA MÃE COMPUTADOR 1155	R\$ 199,00	R\$ 3.582,00
39	18	UND	MULTILASER	PLACA MÃE COMPUTADOR INTEGRADA INTEL	R\$ 518,29	R\$ 9.329,22
40	36	UND	MULTILASER	REFIL DE TINTA AMARELO (EPSON)	R\$ 71,09	R\$ 2.559,24
41	36	UND	KRAFT	REFIL DE TINTA AZUL (EPSON)	R\$ 59,99	R\$ 2.159,64
42	36	UND	MULTILASER	REFIL DE TINTA PRETO (EPSON)	R\$ 59,99	R\$ 2.159,64
43	36	UND	MULTILASER	REFIL DE TINTA VERMELHO (EPSON)	R\$ 59,99	R\$ 2.159,64
44	9	UND	KRAFT	SWITCH 16 PTS	R\$ 334,00	R\$ 3.006,00
45	9	UND	MULTILASER	SWITCH 8 PTS	R\$ 69,98	R\$ 629,82
46	36	UND	MULTILASER	TECLADO USB	R\$ 34,40	R\$ 1.238,40
47	54	UND	KRAFT	TONER (IMPRESSORA HP)	R\$ 75,99	R\$ 4.103,46
48	54	UND	MULTILASER	TONER (IMPRESSORA BROTHER)	R\$ 42,99	R\$ 2.321,46
49	54	UND	MULTILASER	TONER (IMPRESSORA KYOCERA)	R\$ 280,78	R\$ 15.162,12



PROC. Nº 060/2025
RUBRICA

50	9	UND	KRAFT	UNIDADE FUSOR IMPRESSORA BROTHER	R\$ 799,00	R\$ 799,00
51	21	UND	MULTILASER	HD EXTERNO 1TB	R\$ 399,00	R\$ 8.379,00
52	21	UND	MULTILASER	HD EXTERNO 500GB	R\$ 85,67	R\$ 1.799,07
53	36	UND	KRAFT	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	R\$ 80,99	R\$ 2.915,64
54	12	UND	MULTILASER	HUB USB 4 PORTAS	R\$ 22,38	R\$ 268,56
55	12	UND	MULTILASER	HUB USB 7 PORTAS	R\$ 77,71	R\$ 932,52
56	18	UND	KRAFT	MEMÓRIA DDR4 4GB	R\$ 209,00	R\$ 3.762,00
57	18	UND	MULTILASER	MEMÓRIA DDR4 8GB	R\$ 212,34	R\$ 3.822,12
58	18	UND	MULTILASER	MEMÓRIA DDR4 16GB	R\$ 199,99	R\$ 3.599,82
59	12	UND	KRAFT	Computador I3 HD 500GB Memória 4GB Monitor 18,5"	R\$ 999,99	R\$ 11.999,88
60	12	UND	MULTILASER	Computador I5 HD 1TB Memória 4GB Monitor 18,5"	R\$ 1.299,00	R\$ 15.588,00
61	15	UND	MULTILASER	Computador Intel Celeron SSD 120GB Memória 4GB Monitor 18,5"	R\$ 1.098,00	R\$ 16.470,00
62	6	UND	KRAFT	Impressora Multifuncional Epson Jato de Tinta Ecotank	R\$ 1.054,00	R\$ 6.324,00
63	6	UND	MULTILASER	Impressora Multifuncional Laser Kyocera	R\$ 8.053,00	R\$ 48.318,00
64	18	UND	MULTILASER	ADAPTADOR USB WIRELESS 300 MBPS	R\$ 122,00	R\$ 2.196,00
65	69	UND	KRAFT	BATERIA CHUMBO ÁCIDO 12V7A	R\$ 119,00	R\$ 8.211,00
66	15	UND	MULTILASER	CABO DE REDE CAT5	R\$ 399,99	R\$ 5.999,85
67	18	UND	MULTILASER	CABO HDMI	R\$ 39,99	R\$ 719,82
68	18	UND	KRAFT	CABO USB P/ IMPRESSORA	R\$ 30,92	R\$ 556,56
69	18	UND	MULTILASER	CABO VGA	R\$ 35,50	R\$ 639,00
70	21	UND	MULTILASER	CAIXA DE SOM USB	R\$ 52,58	R\$ 1.104,18
71	36	UND	KRAFT	CARTUCHO 122 COLORIDO	R\$ 150,99	R\$ 5.435,64
72	54	UND	MULTILASER	CARTUCHO 122 PRETO	R\$ 160,00	R\$ 8.640,00
73	69	UND	MULTILASER	Cartucho 662 Colorido	R\$ 139,00	R\$ 9.591,00
74	105	UND	KRAFT	Cartucho 662 Preto	R\$ 139,00	R\$ 14.595,00
75	12	UND	MULTILASER	ESTABILIZADOR	R\$ 199,99	R\$ 2.399,88





				1000 VA		
76	12	UND	MULTILASER	ESTABILIZADOR DE 1500 VA	R\$ 215,99	R\$ 2.591,88
77	12	UND	KRAFT	ESTABILIZADOR 2000 VA	R\$ 330,99	R\$ 3.971,88
78	18	UND	MULTILASER	ESTABILIZADOR 300 VA	R\$ 155,99	R\$ 2.807,82
79	30	UND	MULTILASER	FILTRO DE LINHA	R\$ 45,50	R\$ 1.365,00
80	36	UND	KRAFT	FORNTE ATX 200W	R\$ 65,00	R\$ 2.340,00
81	36	UND	MULTILASER	FORNTE ATX POTÊNCIA REAL 500W	R\$ 105,00	R\$ 3.780,00
82	15	UND	MULTILASER	FORNTE NOTEBOOK UNIVERSAL	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
83	15	UND	KRAFT	GABINETE COM FORNTE	R\$ 250,99	R\$ 3.764,85
84	18	UND	MULTILASER	HD SATA 1TB	R\$ 41,99	R\$ 755,82
85	18	UND	MULTILASER	HD SATA 160GB	R\$ 109,99	R\$ 1.979,82
86	18	UND	KRAFT	HD SATA 320GB	R\$ 129,00	R\$ 2.322,00
87	18	UND	MULTILASER	HD SATA 500GB	R\$ 340,00	R\$ 6.120,00
88	9	UND	MULTILASER	HD SATA P/ NOTEBOOK 1TB	R\$ 129,00	R\$ 1.161,00
89	9	UND	KRAFT	HD SATA P/ NOTEBOOK 500GB	R\$ 129,00	R\$ 1.161,00
90	18	UND	MULTILASER	KIT TECLADO E MOUSE SEM	R\$ 94,00	R\$ 1.692,00
91	12	UND	MULTILASER	MONITOR 18,5 POL	R\$ 345,00	R\$ 4.140,00
92	12	UND	KRAFT	MONITOR 19,5 POL	R\$ 229,00	R\$ 2.748,00
93	36	UND	MULTILASER	MOUSE USB	R\$ 12,99	R\$ 467,64
94	18	UND	MULTILASER	MOUSE SEM FIO	R\$ 49,56	R\$ 892,08
95	9	UND	KRAFT	NOBREAK 1200VA	R\$ 425,00	R\$ 3.825,00
96	9	UND	MULTILASER	NOBREAK DE 2000 VA	R\$ 1.115,00	R\$ 10.035,00
97	21	UND	MULTILASER	NOBREAK DE 600 VA	R\$ 385,00	R\$ 8.085,00
98	36	UND	KRAFT	PENDRIVE 16GB	R\$ 35,99	R\$ 1.295,64
99	18	UND	MULTILASER	PLACA DE REDE MINI PCI EXPRESS	R\$ 92,48	R\$ 1.664,64
100	18	UND	MULTILASER	PLACA DE REDE PCI	R\$ 75,99	R\$ 1.367,82
101	18	UND	KRAFT	PLACA MÃE COMPUTADOR 1150	R\$ 213,12	R\$ 3.836,16
102	18	UND	MULTILASER	PLACA MÃE COMPUTADOR 1155	R\$ 199,99	R\$ 3.599,82
103	18	UND	MULTILASER	PLACA MÃE COMPUTADOR INTEGRADA INTEL	R\$ 609,99	R\$ 10.979,82
104	36	UND	KRAFT	REFIL DE TINTA AMARELO	R\$ 72,99	R\$ 2.627,64

FLS. Nº 047
10601/2025
RUBRICA: 30

FLS. Nº 040
PROC. Nº 060/2025
JP

				(EPSON)		
105	36	UND	MULTILASER	REFIL DE TINTA AZUL (EPSON)	R\$ 72,99	R\$ 2.627,64
106	36	UND	MULTILASER	REFIL DE TINTA PRETO (EPSON)	R\$ 72,99	R\$ 2.627,64
107	36	UND	KRAFT	REFIL DE TINTA VERMELHO (EPSON)	R\$ 72,99	R\$ 2.627,64
108	9	UND	MULTILASER	SWITCH 16 PTS	R\$ 350,99	R\$ 3.158,91
109	9	UND	MULTILASER	SWITCH 8 PTS	R\$ 106,00	R\$ 954,00
110	36	UND	KRAFT	TECLADO USB	R\$ 41,36	R\$ 1.488,96
111	36	UND	MULTILASER	Tela Notebook 14"	R\$ 380,00	R\$ 13.680,00
112	54	UND	MULTILASER	TONER (IMPRESSORA HP)	R\$ 85,99	R\$ 4.643,46
113	54	UND	KRAFT	TONER (IMPRESSORA BROTHER)	R\$ 74,71	R\$ 4.034,34
114	54	UND	MULTILASER	TONER (IMPRESSORA KYOCERA)	R\$ 299,99	R\$ 16.199,46
115	9	UND	MULTILASER	UNIDADE FUSOR IMPRESSORA BROTHER	R\$ 835,42	R\$ 7.518,78
116	21	UND	KRAFT	HD EXTERNO 1TB	R\$ 385,99	R\$ 8.105,79
117	21	UND	MULTILASER	HD EXTERNO 500GB	R\$ 212,00	R\$ 4.452,00
118	36	UND	MULTILASER	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	R\$ 69,99	R\$ 2.519,64
119	12	UND	KRAFT	HUB USB 4 PORTAS	R\$ 22,37	R\$ 268,44
120	12	UND	MULTILASER	HUB USB 7 PORTAS	R\$ 77,66	R\$ 931,92
121	18	UND	MULTILASER	MEMÓRIA DDR4 4GB	R\$ 159,99	R\$ 2.879,82
122	18	UND	KRAFT	MEMÓRIA DDR4 8GB	R\$ 212,34	R\$ 3.822,12
123	18	UND	MULTILASER	MEMÓRIA DDR4 16GB	R\$ 320,00	R\$ 5.760,00
124	12	UND	MULTILASER	Computador I5 HD 1TB Memória 4GB Monitor 18,5"	R\$ 999,99	R\$ 11.999,88
125	12	UND	KRAFT	Computador I5 HD 1TB Memória 4GB Monitor 18,5"	R\$ 1.099,99	R\$ 13.199,88
126	21	UND	MULTILASER	Computador Intel Celeron SSD Notebook Proc. Core I3 HD 1TB Memória 4GB	R\$ 1.145,00	R\$ 24.045,00
127	9	UND	MULTILASER	Notebook Proc. Core I3 HD 1TB Memória 4GB	R\$ 3.050,00	R\$ 27.450,00
128	6	UND	KRAFT	Impressora Multifuncional Epson Jato de Tinta Ecotank	R\$ 915,89	R\$ 5.495,34





129	6	UND	MULTILASER	Impressora Multifuncional Laser Kyocera	R\$ 5.629,00	R\$ 33.774,00
130	18	UND	MULTILASER	ADAPTADOR USB WIRELESS 300 MBPS	R\$ 120,00	R\$ 2.160,00
131	69	UND	KRAFT	BATERIA CHUMBO ÁCIDO 12V7A	R\$ 119,00	R\$ 8.211,00
132	15	UND	MULTILASER	CABO DE REDE CAT5	R\$ 333,89	R\$ 5.008,35
133	18	UND	MULTILASER	CABO HDMI	R\$ 39,99	R\$ 719,82
134	18	UND	KRAFT	CABO USB P/ IMPRESSORA	R\$ 30,94	R\$ 556,92
135	18	UND	MULTILASER	CABO VGA	R\$ 35,50	R\$ 639,00
136	21	UND	MULTILASER	CAIXA DE SOM USB	R\$ 53,30	R\$ 1.119,30
137	12	UND	KRAFT	ESTABILIZADOR 1000 VA	R\$ 199,99	R\$ 2.399,88
138	12	UND	MULTILASER	ESTABILIZADOR DE 1500 VA	R\$ 309,90	R\$ 3.718,80
139	12	UND	MULTILASER	ESTABILIZADOR 2000 VA	R\$ 375,89	R\$ 4.510,68
140	18	UND	KRAFT	ESTABILIZADOR 300 VA	R\$ 109,99	R\$ 1.979,82
141	30	UND	MULTILASER	FILTRO DE LINHA	R\$ 50,95	R\$ 1.528,50
142	36	UND	MULTILASER	FONTA ATX 200W	R\$ 108,72	R\$ 3.913,92
143	36	UND	KRAFT	FONTA ATX POTÊNCIA REAL 500W	R\$ 277,00	R\$ 9.972,00
144	15	UND	MULTILASER	FONTA NOTEBOOK UNIVERSAL	R\$ 81,32	R\$ 1.219,80
145	15	UND	MULTILASER	GABINETE COM FONTE	R\$ 308,00	R\$ 4.620,00
146	18	UND	KRAFT	HD SATA 1TB	R\$ 404,00	R\$ 7.272,00
147	18	UND	MULTILASER	HD SATA 160GB	R\$ 58,32	R\$ 1.049,76
148	18	UND	MULTILASER	HD SATA 320GB	R\$ 160,56	R\$ 2.890,08
149	18	UND	KRAFT	HD SATA 500GB	R\$ 150,00	R\$ 2.700,00
150	9	UND	MULTILASER	HD SATA P/ NOTEBOOK 1TB	R\$ 490,99	R\$ 4.418,91
151	9	UND	MULTILASER	HD SATA P/ NOTEBOOK 500GB	R\$ 164,00	R\$ 1.476,00
152	18	UND	KRAFT	KIT TECLADO E MOUSE SEM	R\$ 124,00	R\$ 2.232,00
153	18	UND	MULTILASER	Memória DDR2 2GB	R\$ 101,28	R\$ 1.823,04
154	15	UND	MULTILASER	Memória DDR3 2GB	R\$ 78,55	R\$ 1.178,25
155	15	UND	KRAFT	Memória DDR3 4GB	R\$ 90,40	R\$ 1.356,00
156	12	UND	MULTILASER	MONITOR 18,5 POL	R\$ 399,99	R\$ 4.799,88
157	12	UND	MULTILASER	MONITOR 19,5 POL	R\$ 399,99	R\$ 4.799,88
158	36	UND	KRAFT	MOUSE USB	R\$ 11,99	R\$ 431,64

FLS. Nº 049
PROV. Nº 060 / 2025
RUBRICA: 10

FLS. Nº 030
PROC. Nº 060/2025

159	18	UND	MULTILASER	MOUSE SEM FIO	R\$ 32,50	R\$ 585,00
160	9	UND	MULTILASER	NOBREAK 1200VA	R\$ 389,00	R\$ 3.501,00
161	21	UND	KRAFT	NOBREAK DE 600 VA	R\$ 310,00	R\$ 6.510,00
162	36	UND	MULTILASER	PENDRIVE 16GB	R\$ 25,89	R\$ 932,04
163	18	UND	MULTILASER	PLACA DE REDE MINI PCI EXPRESS	R\$ 89,00	R\$ 1.602,00
164	18	UND	KRAFT	PLACA DE REDE PCI	R\$ 62,99	R\$ 1.133,82
165	18	UND	MULTILASER	PLACA MÃE COMPUTADOR 1150	R\$ 209,99	R\$ 3.779,82
166	18	UND	MULTILASER	PLACA MÃE COMPUTADOR 1155	R\$ 205,00	R\$ 3.690,00
167	18	UND	KRAFT	PLACA MÃE COMPUTADOR INTEGRADA INTEL	R\$ 582,00	R\$ 10.476,00
168	36	UND	MULTILASER	REFIL DE TINTA AMARELO (EPSON)	R\$ 74,00	R\$ 2.664,00
169	36	UND	MULTILASER	REFIL DE TINTA AZUL (EPSON)	R\$ 74,00	R\$ 2.664,00
170	36	UND	KRAFT	REFIL DE TINTA PRETO (EPSON)	R\$ 74,00	R\$ 2.664,00
171	36	UND	MULTILASER	REFIL DE TINTA VERMELHO (EPSON)	R\$ 76,99	R\$ 2.771,64
172	9	UND	MULTILASER	SWITCH 16 PTS	R\$ 339,99	R\$ 3.059,91
173	9	UND	KRAFT	SWITCH 8 PTS	R\$ 106,00	R\$ 954,00
174	36	UND	MULTILASER	TECLADO USB	R\$ 41,36	R\$ 1.488,96
175	54	UND	MULTILASER	TONER (IMPRESSORA HP)	R\$ 109,93	R\$ 5.936,22
176	54	UND	KRAFT	TONER (IMPRESSORA KYOCERA)	R\$ 269,99	R\$ 14.579,46
177	21	UND	MULTILASER	HD EXTERNO 1TB	R\$ 353,99	R\$ 7.433,79
178	21	UND	MULTILASER	HD EXTERNO 500GB	R\$ 212,00	R\$ 4.452,00
179	36	UND	KRAFT	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	R\$ 63,99	R\$ 2.303,64
180	12	UND	MULTILASER	HUB USB 4 PORTAS	R\$ 22,38	R\$ 268,56
181	12	UND	MULTILASER	HUB USB 7 PORTAS	R\$ 77,71	R\$ 932,52
182	18	UND	KRAFT	MEMÓRIA DDR4 4GB	R\$ 218,99	R\$ 3.941,82
183	18	UND	MULTILASER	MEMÓRIA DDR4 8GB	R\$ 212,34	R\$ 3.822,12
184	18	UND	MULTILASER	MEMÓRIA DDR4 16GB	R\$ 289,99	R\$ 5.219,82
185	12	UND	KRAFT	Computador I3 HD 500GB Memória 4GB Monitor 18,5"	R\$ 1.188,00	R\$ 14.256,00





186	12	UND	MULTILASER	Computador I5 HD 1TB Memória 4GB Monitor 18,5"	R\$ 969,99	R\$ 11.639,88
187	21	UND	MULTILASER	Computador Intel Celeron SSD 120GB Memória 4GB Monitor 18,5"	R\$ 829,00	R\$ 17.309,00
188	9	UND	KRAFT	Notebook Proc. Core I3 HD 1TB Memória 4GB	R\$ 3.125,00	R\$ 28.125,00
189	6	UND	MULTILASER	Impressora Impressora Multifuncional Epson Jato de Tinta Ecotank	R\$ 1.045,00	R\$ 6.270,00
190	6	UND	MULTILASER	Impressora	R\$ 5.631,99	R\$ 33.791,94
191	18	UND	KRAFT	ADAPTADOR USB WIRELESS 300 MBPS	R\$ 122,00	R\$ 2.196,00
192	69	UND	MULTILASER	BATERIA CHUMBO ÁCIDO 12V7A	R\$ 119,00	R\$ 8.211,00
193	15	UND	MULTILASER	CABO DE REDE CAT5	R\$ 359,99	R\$ 5.399,85
194	18	UND	KRAFT	CABO HDMI	R\$ 35,99	R\$ 647,82
195	18	UND	MULTILASER	CABO USB P/ IMPRESSORA	R\$ 30,94	R\$ 556,92
196	18	UND	MULTILASER	CABO VGA	R\$ 36,07	R\$ 649,26
197	21	UND	KRAFT	CAIXA DE SOM USB	R\$ 53,28	R\$ 1.118,88
198	36	UND	MULTILASER	CARTUCHO 122 COLORIDO	R\$ 175,00	R\$ 6.300,00
199	54	UND	MULTILASER	CARTUCHO 122 PRETO	R\$ 138,99	R\$ 7.505,46
200	69	UND	KRAFT	Cartucho 662 Colorido	R\$ 87,99	R\$ 6.071,31
201	105	UND	MULTILASER	Cartucho 662 Preto	R\$ 98,99	R\$ 10.393,95
202	12	UND	MULTILASER	ESTABILIZADOR 1000 VA	R\$ 203,09	R\$ 2.437,08
203	12	UND	KRAFT	ESTABILIZADOR DE 1500 VA	R\$ 289,99	R\$ 3.479,88
204	12	UND	MULTILASER	ESTABILIZADOR 2000 VA	R\$ 349,99	R\$ 4.199,88
205	18	UND	MULTILASER	ESTABILIZADOR 300 VA	R\$ 189,99	R\$ 3.419,82
206	30	UND	KRAFT	FILTRO DE LINHA	R\$ 50,86	R\$ 1.525,80
207	36	UND	MULTILASER	FONTE ATX 200W	R\$ 107,36	R\$ 3.864,96
208	36	UND	MULTILASER	FONTE ATX POTÊNCIA REAL 500W	R\$ 277,00	R\$ 9.972,00
209	15	UND	KRAFT	FONTE NOTEBOOK UNIVERSAL	R\$ 81,15	R\$ 1.217,25
210	15	UND	MULTILASER	GABINETE COM FONTE	R\$ 308,00	R\$ 4.620,00
211	18	UND	MULTILASER	HD SATA 1TB	R\$ 404,00	R\$ 7.272,00
212	18	UND	KRAFT	HD SATA 160GB	R\$ 58,32	R\$ 1.049,76





213	18	UND	MULTILASER	HD SATA 320GB	R\$ 156,41	R\$ 2.815,38
214	18	UND	MULTILASER	HD SATA 500GB	R\$ 148,99	R\$ 2.681,82
215	9	UND	KRAFT	HD SATA P/ NOTEBOOK 1TB	R\$ 494,00	R\$ 4.446,00
216	9	UND	MULTILASER	HD SATA P/ NOTEBOOK 500GB	R\$ 164,00	R\$ 1.476,00
217	18	UND	MULTILASER	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	R\$ 124,00	R\$ 2.232,00
218	12	UND	KRAFT	MONITOR 18,5 POL	R\$ 413,50	R\$ 4.962,00
219	12	UND	MULTILASER	MONITOR 19,5 POL	R\$ 413,50	R\$ 4.962,00
220	36	UND	MULTILASER	MOUSE USB	R\$ 13,50	R\$ 486,00
221	18	UND	KRAFT	MOUSE SEM FIO	R\$ 49,68	R\$ 894,24
222	9	UND	MULTILASER	NOBREAK 1200VA	R\$ 699,99	R\$ 6.299,91
223	9	UND	MULTILASER	NOBREAK DE 2000 VA	R\$ 1.146,50	R\$ 10.318,50
224	21	UND	KRAFT	NOBREAK DE 600 VA	R\$ 379,99	R\$ 7.979,79
225	36	UND	MULTILASER	PENDRIVE 16GB	R\$ 35,99	R\$ 1.295,64
226	18	UND	MULTILASER	PLACA DE REDE MINI PCI EXPRESS	R\$ 60,99	R\$ 1.097,82
227	18	UND	KRAFT	PLACA DE REDE PCI	R\$ 63,99	R\$ 1.151,82
228	18	UND	MULTILASER	PLACA MÃE COMPUTADOR 1150	R\$ 209,99	R\$ 3.779,82
229	18	UND	MULTILASER	PLACA MÃE COMPUTADOR 1150	R\$ 159,99	R\$ 2.879,82
230	18	UND	KRAFT	PLACA MÃE COMPUTADOR INTEGRADA INTEL	R\$ 598,99	R\$ 10.781,82
231	36	UND	MULTILASER	REFIL DE TINTA AMARELO (EPSON)	R\$ 72,00	R\$ 2.592,00
232	36	UND	MULTILASER	REFIL DE TINTA AZUL (EPSON)	R\$ 72,99	R\$ 2.627,64
233	36	UND	KRAFT	REFIL DE TINTA PRETO (EPSON)	R\$ 72,99	R\$ 2.627,64
234	36	UND	MULTILASER	REFIL DE TINTA VERMELHO (EPSON)	R\$ 72,99	R\$ 2.627,64
235	9	UND	MULTILASER	SWITCH 16 PTS	R\$ 365,99	R\$ 3.293,91
236	9	UND	KRAFT	SWITCH 8 PTS	R\$ 69,99	R\$ 629,91
237	36	UND	MULTILASER	TECLADO USB	R\$ 41,36	R\$ 1.488,96
238	54	UND	MULTILASER	TONER (IMPRESSORA HP)	R\$ 147,29	R\$ 7.953,66
239	54	UND	KRAFT	TONER (IMPRESSORA BROTHER)	R\$ 99,38	R\$ 5.366,52
240	54	UND	MULTILASER	TONER (IMPRESSORA	R\$ 302,00	R\$ 16.308,00

FLS. Nº 052
PROC. Nº 060/2025
RUBRICA: RP



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N.º 008/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N.º 008/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público a realização para a realização dos interessados da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 007/2025, bem como as disposições descritas, cujo objeto é a **contratação a prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, compreendendo: (i) o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado integrado de contabilidade pública, incluindo módulos compatíveis com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normativos aplicáveis à administração pública municipal; e (ii) o gerenciamento e manutenção das informações contábeis destinadas à alimentação contínua do Portal da Transparência do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições descritas no Termo de Referência.**

- **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia 21/05/2025;
- **DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 23/05/2025 às 13:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, através do email cpldebaraodegrajau@gmail.com, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa conforme a Lei 14.133/2021.

PLANILHA DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	MESES	12		
02	GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PARA O PORTAL DA TRANSPARENCIA	MESES	12		
Valor Total dos Serviços					

BARÃO DE GRAJAÚ - MA, 14 de março de 2025.

RAYLAN MOREIRA DA FONSECA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FLS. Nº 054
 PROC. Nº 060/2025
 RUBRICA: [assinatura]

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a **contratação a prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, compreendendo: (i) o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado integrado de contabilidade pública, incluindo módulos compatíveis com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normativos aplicáveis à administração pública municipal; e (ii) o gerenciamento e manutenção das informações contábeis destinadas à alimentação contínua do Portal da Transparência do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições descritas no Termo de Referência.**

A Contratação será em único lote, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	MESES	12	2.580,00	30.960,00
02	GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PARA O PORTAL DA TRANSPARENCIA	MESES	12	1.980,00	23.760,00



**Valor Total dos Serviços**

54.720,00

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante a apresentação de proposta, que deverá ser providenciada pelo interessado.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "d" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Encerrado o período para apresentação das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.3.1. contiver vícios insanáveis;

3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

3.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão

solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

FLS. Nº 055
PROC. Nº 060/2025
RUBRICA: le

FLS. Nº 056
PROC. Nº 060 12026
RUBRICA: lo

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

4.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

4.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

4.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável nos termos da Lei.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do período de apresentação das propostas.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.





6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens

6.1.1 a 6.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de BARÃO DE GRAJAÚ/MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.9.1. ANEXO I – Termo de Referência

7.9.2. ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação

FLS. Nº 057
PROC. Nº 060/2025
RUBRICA:



RAYLAN MOREIRA DA FONSECA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

FLS. Nº 058
PROC. Nº 060/2025
RUBRICA: 10

1. OBJETO

Contratação a prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, compreendendo: (i) o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado integrado de contabilidade pública, incluindo módulos compatíveis com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normativos aplicáveis à administração pública municipal; e (ii) o gerenciamento e manutenção das informações contábeis destinadas à alimentação contínua do Portal da Transparência do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições descritas no Termo de Referência, conforme quantidade abaixo:

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	MESES	12	2.580,00	30.960,00
02	GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PARA O PORTAL DA TRANSPARENCIA	MESES	12	1.980,00	23.760,00
Valor Total dos Serviços					54.720,00

1. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, capaz de atender a demanda.
- Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

1. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

3. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação dos serviços especializados para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de contabilidade pública, bem como para o gerenciamento e alimentação das informações contábeis no Portal da Transparência do Município de Barão de Grajaú/MA, mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade e a regularidade da execução orçamentária, financeira e contábil da administração pública municipal, em consonância com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei nº 14.133/2021 e dos órgãos de controle externo.

A ausência de uma solução tecnológica integrada compromete a eficiência da gestão contábil e o adequado cumprimento das obrigações legais relativas à transparência pública. Nesse contexto, a contratação visa suprir lacunas operacionais e técnicas que dificultam a padronização das rotinas contábeis, o cumprimento dos prazos legais e a publicação tempestiva das informações no Portal da Transparência, conforme exigido pela legislação vigente.

A solução pretendida deve contemplar, além da disponibilização do sistema, o suporte técnico contínuo, atualizações regulares conforme mudanças normativas e o suporte à equipe técnica local para correta utilização da plataforma, garantindo a segurança, integridade e disponibilidade dos dados contábeis do município.





Considerando a necessidade da continuidade dos serviços e a natureza especializada do objeto, cuja execução requer conhecimento técnico específico e adaptação às peculiaridades da contabilidade pública municipal, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público..

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os serviços deverão ser prestados conforme demanda da administração pública municipal, por meio de ordem de serviço. Para garantir o bom funcionamento da administração pública, será necessária a manutenção e atualização contínua dos sistemas e plataformas, os quais deverão ser realizados remotamente ou nas dependências da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, sem que seja necessário o deslocamento dos equipamentos ou sistemas, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a eficiência na operação das ferramentas de transparência e gestão administrativa.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços deverão ser prestados conforme demanda da administração pública municipal, por meio de ordem de serviço, para a manutenção e atualização dos sistemas e plataformas contratados. Para garantir o bom funcionamento da administração pública, a manutenção e suporte técnico deverão ser realizados remotamente ou nas dependências da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, sem a necessidade de deslocamento dos sistemas ou plataformas, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados, especialmente no que tange ao portal da transparência, publicação do Diário Oficial e gerenciamento de processos administrativos.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços efetivamente prestados no período, contendo os dados bancários atualizados (banco, agência e número da conta corrente), para fins de pagamento, a qual deverá ser atestada pelo gestor do contrato ou por servidor formalmente designado pela Administração;

6.2 O pagamento será realizado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da nota fiscal, conforme previsão do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas integralmente todas as obrigações contratuais e legais;

6.3 Havendo qualquer incorreção na nota fiscal ou nos documentos apresentados, estes serão devolvidos à contratada para as devidas correções, ficando suspenso o prazo de pagamento até a reapresentação regular dos documentos, sem que isso gere ônus de mora à contratante, quando o atraso decorrer de culpa exclusiva da contratada;

6.4 A liberação do pagamento estará condicionada à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais pertinentes, cujos comprovantes serão juntados aos autos do processo administrativo, conforme exigência da legislação vigente;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Prestar os serviços contratados nas condições, prazos e locais indicados pela Administração Pública do Município de Barão de Grajaú/MA, observando fielmente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta aprovada, devidamente acompanhados da correspondente nota fiscal;

7.2 Responder integralmente por eventuais falhas, vícios ou defeitos decorrentes da execução dos serviços ou do funcionamento do sistema fornecido, conforme dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como a legislação aplicável à responsabilidade contratual;

7.3 Proceder, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, à substituição, correção ou reparo de quaisquer serviços ou funcionalidades que apresentem desconformidades com os requisitos técnicos exigidos, conforme critérios da Administração contratante;

7.4 Atender, de forma célere e eficiente, a todas as solicitações, orientações e determinações emanadas da Administração Pública relacionadas à execução do objeto contratado;

7.5 Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos e obrigações contratuais, devidamente instruído com justificativas e documentos comprobatórios;

7.6 Não transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer parcela do objeto, salvo mediante autorização expressa e prévia da Administração, nos termos definidos no Termo de Referência e no contrato;

7.7 Assumir integralmente todas as despesas e encargos decorrentes da execução contratual, inclusive aqueles de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, logística, deslocamento de pessoal ou qualquer outra que venha a incidir sobre a prestação dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar a entrega do serviço na data e horário estipulados;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 14 de março de 2025.

Raylan Moreira da Fonseca

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FLS. Nº 059
PROC. Nº 060/2025
RUBRICA: [assinatura]



FLS. Nº 060PROC. Nº 060/2025PUBRICA: 10**1. Proposta de Preço:**

1.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos serviços ofertados, incluindo a licença de uso do sistema informatizado de contabilidade pública e o gerenciamento das informações contábeis destinadas ao Portal da Transparência, com suas respectivas especificações técnicas e condições de execução;
- Valor mensal e valor total global da contratação, expressos em algarismos e por extenso, com indicação da unidade de fornecimento (mensal);
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua emissão;
- Dados bancários atualizados da empresa (banco, agência, número da conta corrente), para fins de pagamento;
- Endereçamento à Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA;
- Declaração expressa de que os preços apresentados contemplam todos os encargos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços contratados;
- Assinatura do representante legal da empresa, com indicação do nome completo, número do CPF, cargo ou função e, se aplicável, registro comercial ou profissional.

1. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA**1. Habilitação jurídica, conforme o tipo de empresa:**

- Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da sede.
- Microempreendedor Individual (MEI): Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no Portal do Empreendedor.
- Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): Contrato social, estatuto ou ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento dos administradores.
- Sociedade Simples: Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da indicação dos administradores.
- Filial, Sucursal ou Agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com averbação no local da matriz.
- Sociedade Empresária Estrangeira: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou do ato consolidado atualizado.

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU).
- 3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme exigido pelo artigo 29, inciso III, da Constituição Federal.
- 3.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.
- 3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme domicílio da empresa e atividade econômica.
- 3.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal e Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, demonstrando a quitação de tributos relativos à sua atividade.
- 3.7 Caso o fornecedor seja isento de tributos municipais, deverá apresentar declaração da Fazenda Municipal atestando a isenção.
- 3.8 Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, informando que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.
- 3.9 Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agentes públicos da Administração Municipal de Barão de Grajaú, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação municipal aplicável.

1. Qualificação Econômico-Financeira:

- 4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, conforme o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021

1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora pretendido, especificamente na área de fornecimento de sistemas de contabilidade pública e/ou serviços de gerenciamento de informações contábeis para fins de transparência pública.

5.2 O atestado deve conter, no mínimo, as seguintes informações

- Razão social e número do CNPJ da entidade emitente;





- Descrição detalhada dos serviços prestados, com indicação de que são similares aos do objeto da contratação (sistema de contabilidade pública e alimentação do Portal da Transparência);
- Período de execução dos serviços e comprovação de sua regularidade ou conclusão;
- Nome completo, cargo, telefone e e-mail do responsável pela emissão do atestado;
- Assinatura do responsável legal da entidade emitente, preferencialmente com reconhecimento de firma, quando se tratar de pessoa jurídica de direito privado.

FLS. Nº 063PROC. Nº 060/2025RUBRICA: [assinatura]

5.3 A Administração reserva-se o direito de diligenciar para verificar a veracidade e autenticidade das informações contidas nos documentos apresentados, nos termos do art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

? Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, conforme previsto no artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

? A empresa deverá garantir a veracidade das informações prestadas, sob pena de sanções administrativas e criminais em caso de declarações falsas.

? O não cumprimento de quaisquer requisitos implicará na inabilitação da empresa, nos termos da legislação vigente.

Identificador: 1186-6d0ad5e137d0256ff4b8bc74a20f2cbaeaf262a9

ERRATA DA PORTARIA Nº 164/2025

ERRATA DA PORTARIA Nº 164/2025

(Republicação por incorreção)

O PREFEITO MUNICIPAL E PRESIDENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **TIBÉRIO DA SILVA PAZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.455.330 - SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 054.808.983-37, para exercer a função de **Secretário da Junta de Serviço Militar**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 1186-eaec2624cd88693c6368201071f1d875a8d7b3d4





GOVERNO MUNICIPAL
**BARÃO
DE GRAJAÚ**

TRABALHANDO PARA TODOS

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS RESENDE

Vice-Prefeito Municipal

FLS. Nº 067
PROC. Nº 060/2025
RUBRICA: [assinatura]

www.baraodegrajau.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

RUA SEROA DA MOTA, 414 - CEP: 65660-000

Barão de Grajaú - MA

Contato: (89) 3523 - 1233

CH=MUNICÍPIO DE BARAO DE GRAJAU;06477822000144, OU=AC
SingularID Múltipla, OU=2307725200102, OU=Assincofereencia,
OU=Certificado Digital PU A1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-05-21 00:07:04



DISPENSA N.º 008/2025

1 mensagem

licitacao@adtrinformatica.com.br <licitacao@adtrinformatica.com.br>
Para: cpldebaraodegrajau@gmail.com

23 de maio de 2025 às 10:11

Bom dia, segue documentação, declaração e proposta.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.






Att,
Setor de Licitações
Comercial
Tel: (86)2106-6330 / (86)99804-4994
Email: licitacao@adtrinformatica.com.br

Site: www.adtrinformatica.com.br

Transformando informação em poder.

3 anexos

-  **KIT SISLOC COMPLETO (2) ZIP.zip**
11407K
-  **DECLARAÇÃO CONSOLIDADA SISLOC (1).pdf**
213K
-  **ADTR SISLOC PROPOSTA (1).pdf**
219K



ADTR

Endereço: Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro-Sul

Telefone: (086) 3221-0862 / 3222-2697 - Teresina - Piauí

CNPJ. 09.295.258/0001-37 -- Insc. Est. 19.469.128-4

FLS. Nº 064
PROC. Nº 060/2025
RUBRICA: 20

2. PROPOSTA DE PREÇOS

Propomos à **Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA** pelo preço total abaixo declinado nas condições estabelecidas, prestar os serviços objeto detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	12	MÊS	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
02	GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PARA O PORTAL DA TRANSPARENCIA	12	MÊS	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00

TOTAL MENSAL: R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

TOTAL GLOBAL: R\$ 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais)

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (Trinta) dias.

Teresina (PI) em, 23 de maio de 2025.

THAIARA RAYANNE
ARAUJO BARROSO
SALES:60087652307

Assinado de forma digital por
THAIARA RAYANNE ARAUJO
BARROSO SALES:60087652307
Dados: 2025.05.23 09:49:54
-03'00'

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA
CNPJ: 09.295.258/0001-37

THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES
CPF: 600.876.523-07



ADTR

Endereço: Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro-Sul

Telefone: (086) 3221-0862 / 3222-2697 - Teresina - Piauí

CNPJ. 09.295.258/0001-37 – Insc. Est. 19.469.128-4

FLS. Nº 065
PROC. Nº 060/2025
RUBRICA: Je

PROPOSTA DE PREÇO

À

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA

DISPENSA N.º 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2025

OBJETO: Contratação a prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, compreendendo: (i) o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado integrado de contabilidade pública, incluindo módulos compatíveis com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normativos aplicáveis à administração pública municipal; e (ii) o gerenciamento e manutenção das informações contábeis destinadas à alimentação contínua do Portal da Transparência do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições descritas no Termo de Referência

1. PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA.

NOME FANTASIA: ADTR INFORMÁTICA.

CNPJ: 09.295.258/0001-37.

ENDEREÇO: Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05.

BAIRRO: Centro-Sul.

CIDADE/UF: Teresina-PI.

TEL: (86) 3221-0862.

DADOS BANCÁRIOS: Agência: 4249-8

Conta Corrente: 39.641-9

Favorecido: Sistema de Locação Contábil Ltda.

Banco: Banco do Brasil S/A.

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES

PROFISSÃO: Empresária.

CPF: 600.876.523-07. **IDENTIDADE:** 3654906 – SSP/PI.

ENDEREÇO: Rua coelho de resende nº 929- Sala 03-05 – Centro Sul. 64.001-370.

CARGO: Sócia-Administradora.

E-MAIL: licitacao@adtrinformatica.com.br.

TEL: (98) 99804-4994 (WhatsApp).



ADTR

Endereço: Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro-Sul

Telefone: (086) 3221-0862 / 3222-2697 - Teresina - Piauí

CNPJ. 09.295.258/0001-37 – Insc. Est. 19.469.128-4

FLS. Nº 066
PROC. Nº 060/2025
RUBRICA: le

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

À

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA

DISPENSA N.º 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2025

OBJETO: Contratação a prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, compreendendo: (i) o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado integrado de contabilidade pública, incluindo módulos compatíveis com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normativos aplicáveis à administração pública municipal; e (ii) o gerenciamento e manutenção das informações contábeis destinadas à alimentação contínua do Portal da Transparência do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições descritas no Termo de Referência

Prezados,

A SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.295.258/0001-37, sediada na Rua Coelho de Resende, 929, Sala 05, Centro/Sul, CEP: 64.001-370, Teresina, Piauí, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO SALES, portadora da carteira de identidade RG: nº: 3654906 – SSP/PI, CPF Nº: 600.876.523-07, DECLARA;

• **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:** em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, não existem fatos supervenientes junto à Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame;

• **QUANTO A EMPREGAR INCAPAZES OU RELATIVAMENTE INCAPAZES,** consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

• **DE CIÊNCIA:** Estamos de pleno acordo e concordo expressamente com todas as condições especificadas relativo a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -MA e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceito na integra todas as condições e que garanto a execução do objeto;

• **DA RENÚNCIA:** declaramos, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão de licitação que julgou a **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, conforme art. 165, incisos I, alíneas B e C da Lei 14.133/2021.



ADTR

Endereço: Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro-Sul

Telefone: (086) 3221-0862 / 3222-2697 - Teresina - Piauí

CNPJ. 09.295.258/0001-37 – Insc. Est. 19.469.128-4

FLS. Nº 067
PROC. Nº 060/2025
RUBRICA: de

- DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame e a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- QUANTO AO CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- QUANTO A EXISTÊNCIA DE CARGOS PARA PESSOAS COM VÍNCULO DE PARENTESCO: NÃO MANTÉM VÍNCULO DE PARENTESCO, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com agentes públicos da Administração Municipal de Barão de Grajaú – MA, que ocupem cargo em comissão, função de confiança ou função gratificada, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais vigentes.

Teresina (PI) em, 23 de maio de 2023

THAIARA RAYANNE
ARAUJO BARROSO
SALES:60087652307

Assinado de forma digital por
THAIARA RAYANNE ARAUJO
BARROSO SALES:60087652307
Dados: 2025.05.23 09:49:30 -03'00'

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA
CNPJ: 09.295.258/0001-37
THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO SALES
CPF: 600.876.523-07

SISLOC – SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA – ME
CNPJ nº 09.295.258/0001-37
Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05 Centro
Cep: 64001-370 Teresina-PI

1
FLS. Nº 068
PROC. Nº 060/2025
RUBRICA: le

ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
Nº 08

As a seguir qualificadas e ao final assinadas **THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portador da cédula de identidade nº 3.654.906 SSP/PI, CPF nº 600.876.523-07, nascida em 26-10-1990 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada na Avenida Noronha de Almeida, nº 2201, bairro São João, Cep 64045,500, em Teresina/PI e **MARIA DO CARMO DE ARAÚJO BARROSO**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 218.425 SSP/PI, CPF nº 160.754.473-34, nascida em 14-04-1958 na cidade de União, residente e domiciliada na Rua Pedro de Vasconcelos, nº 1707, bairro São João, Cep 64045-050, em Teresina/PI, únicas sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada **SISLOC – SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA – ME**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro, Cep 64001-370, inscrita no CNPJ – MF sob nº **09.295.258/0001-37**, de acordo com o competente Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE **22200291147**, por despacho de 08/01/2008, entre si livre e de comum acordo, resolvem alterar seu Contrato Social e Aditivos na forma das cláusulas e condições seguintes e de acordo com a Lei nº 10.406 de 10-01-2002.

CLAUSULA I - A sociedade passa a girar sob a denominação social de **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME** e usará como nome de fantasia **ADTR INFORMÁTICA**.

CLAUSULA II – Após todas as alterações contratuais, os sócios por deliberações unânimes, resolvem consolidar, como de fato ora consolidam, todas as normas contratuais vigentes na sociedade, em virtude do que a empresa passa a ser regida exclusivamente pela seguinte.

CONSOLIDAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
VIGENTES NA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA -ME, NIRE
22200291147, CNPJ **09.295.258/0001-37**

CLAUSULA I - A sociedade gira sob a denominação social de **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME** e tem como nome fantasia “**ADTR INFORMÁTICA**”.

CLAUSULA II - A sociedade tem sede em Teresina, capital do Estado do Piauí, onde está instalada na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05 Centro, Cep 640001-370.

CLAUSULA III - A sociedade não tem filiais, podendo constituir-las, atendidos os preceitos legais, em quaisquer parte do Território Nacional.

CLAUSULA IV - A sociedade continua contratada por prazo indeterminado e iniciou suas atividades em 08.01.2008.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2017 11:27 SOB Nº 20170408337.
PROTOCOLO: 170408337 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704321847. NIRE: 22200291147.
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 08/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

CLAUSULA V - A sociedade tem os seguintes objetivos:

- a) 62.01-5/01 – Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda;
- b) 47.51-2/01 – Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática;
- c) 47.54-7/01 – Comércio Varejista de Móveis
- d) 47.89-0/07 – Comércio Varejista de Equipamentos Para Escritório.
- e) 63.19-4/00 – Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informação na Internet;
- f) 82.19-9/01 – Digitalização para Reprodução de Cópias;
- g) 63.99-2/00 – Outras Atividades de Prestação de Serviços de Informação não Especificado Anteriormente; Locação e Sublocação de Programas de Computador;
- h) 62.09-1/00 – Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação;
- i) 62.03-1/00 – Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não Customizáveis;
- j) 62.04-0/00 – Consultoria em Tecnologia da Informação;
- k) 63.11-9/00 – Digitalização para Entrada de Dados

CLAUSULA VI - O capital social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), está totalmente subscrito e integralizado, pertencendo aos cotistas como abaixo indicado:

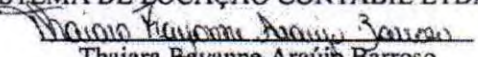
Thaiara Rayanne Araújo Barroso	10.000 cotas	R\$ 10.000,00
Maria do Carmo Araújo Barroso	10.000 cotas	R\$ 10.000,00

CLAUSULA VII - A responsabilidade dos sócios cotistas limita-se ao valor das cotas de capital que possuem, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da lei.

§ Único: As cotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, que não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou grafadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

CLAUSULA VIII - A sociedade é administrada pela sócia cotista **THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO**, assinando isoladamente, sob o nome empresarial do modo abaixo, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, qualquer atividade estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME


Thaiara Rayanne Araújo Barroso
Sócia Administradora

§1º. A Sócia Administradora poderá constituir procurador para representar a sociedade desde que, do instrumento de constituição, constem especificamente discriminados os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência da procuração, solvo quanto ao mandato para representação judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2017 11:27 SOB Nº 20170408337.
PROTOCOLO: 170408337 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704321847. NIRE: 22200291147.
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 08/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

§2º. A Sócia Administradora receberá um pró-labore mensal, fixado em reunião ou assembleia de sócios, pela maioria absoluta, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLAUSULA IX - A Sócia Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA X - O exercício social coincide com o ano civil em cujo último dia útil levantar-se-á balanço Patrimonial das operações da sociedade, sendo que os lucros ou prejuízo verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLAUSULA XI - As cotas do capital social da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder as que possui.

CLAUSULA XII - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios não se dissolve a sociedade, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação de partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para certo de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houve nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim, aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócia o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei 10.406,0 de 2002.

CLAUSULA XIII - O foro deste contrato é o da cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

Assim justos e contratados fizeram lavrar o presente em 01 (uma) via, assinada pelos sócios e duas testemunhas, para todos os efeitos legais.

Teresina, 14 de setembro de 2017.
Thaíara-Rayanne Araújo Barroso
Thaíara-Rayanne Araújo Barroso
Maria do Carmo de Araújo Barroso
Maria do Carmo de Araújo Barroso

Testemunhas:
Manoel Francisco dos Santos
Manoel Francisco dos Santos
Ced. Indet. 180.154 – SSP/PI
Michelline Bezerra Santos
Michelline Bezerra Santos
Ced. Indet. 1.564.493 – SSP/PI



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2017 11:27 SOB Nº 20170408337.
PROTOCOLO: 170408337 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704321847. NIRE: 22200291147.
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA ME
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 08/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3829029

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL

**CNPJ: 09295258000137, REPRESENTANTE LEGAL: THAIARA RAYANNE ARAUJO
BARROSO**

ENDEREÇO: RUA COELHO DE REZENDE, N929, SALA 05

BAIRRO: CENTRO SUL, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 02 de Maio de 2025 às 12 h 01 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª instância". Certidão Nº 3829029. Código verificador: 8C029.866A5.8CE82.71B69

VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)

Identificação

CNPJ-8: 09.295.258
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF
PI -	09.295.258/0001-	194691284	IE	Normal	Habilitado	Sem restrição	PI
22	37						

FLS. Nº 072
PROC. Nº 060/2025
RUBRICA: 10

FLS. Nº 073
 PROC. Nº 060/2025
 RUBRICA: 20

UF CNPJ IE Tipo IE IE Situação CNPJ Situação UF
 Endereço

Contribuinte Histórico Mesmo CNPJ em todas as UF

Identificação do Contribuinte

Nome da Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA
 UF: PI - 22
 CNPJ: 09.295.258/0001-37 Situação: Sem restrição
 CNPJ: Situação: Habilitado
 Inscrição Estadual (IE): 194691284 IE: 6201501
 Tipo IE: IE Normal CNAE: Principal
 Data Situação na UF: 04/05/2023

Dados do Contribuinte

Nome Fantasia: ADTR INFORMATICA
 Data Início: 29/04/2009 Data Fim:
 Atividade: Atividade:
 Regime de: Normal
 Tributação: Obrigatória
 Informação da IE como Destinatário: Demais empresas
 Porte da Empresa: 6201501
 CNAE Principal: Não informado
 Crédito Presumido: Não
 Tipo Produtor: Não

FLS. Nº 074
PROC. Nº 060 2015
RUBRICA: lp

UF CNPJ IE Tipo IE Situação IE Situação CNPJ UF Endereço

Dados de Endereço			
Município IBGE:	2211001 - Teresina	UF de	PI
Logradouro:	RUA COELHO DE RESENDE	Localização:	Nro: 929
Complemento:	SALA -05	Bairro:	CENTRO
CEP:	64001370		

Voltar

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.295.258/0001-37
Razão Social: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA
Endereço: R COELHO DE RESENDE 929 SALA 5 / CENTRO SUL / TERESINA / PI / 64001-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2025 a 02/06/2025

Certificação Número: 2025050401391530351889

Informação obtida em 12/05/2025 09:22:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. Nº 016
PROC. Nº 060/2025
RUBRICA: le

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.295.258/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADTR INFORMATICA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
82.19-9-01 - Fotocópias
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R COELHO DE RESENDE	NÚMERO 929	COMPLEMENTO SALA 05 CENTRO SUL
-----------------------------------	---------------	-----------------------------------

CEP 64.001-370	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MANOELEXATA@IG.COM.BR	TELEFONE (86) 3221-5300
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/04/2025 às 09:06:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FLS. Nº 077
PROC. Nº 060/2025
RUBRICA: DP



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500001028015325

CPF/CNPJ: 09.295.258/0001-37

Nome/Razão Social: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 07/04/2025 10:03:44
VÁLIDA ATÉ 06/06/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 646CCEDF-B254-4AA6-BE50-11B34574E896



FLS. Nº 078
PROC. Nº 060/2025
RUBRICA: le



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500001038015637

CPF/CNPJ: 09.295.258/0001-37

Nome/Razão Social: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 07/04/2025 10:30:51
VÁLIDA ATÉ 06/06/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: C4BE833A-637A-419A-AE95-97B7F717E1A0



Governo do Estado do Piauí
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
 Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: PIC2500163630
NIRE 22200291147 CNPJ 09.295.258/0001-37			Situação ATIVA Status
Endereço Completo Rua COELHO DE RESENDE, Nº 929, SALA -05, CENTRO - Teresina/PI - CEP 64001-370			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20250081717	31/01/2025	BALANCO
002	20240800702	24/10/2024	GARANTIA ENVOLVENDO DIREITOS, PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS OU OUTROS BENS, CORPÓREOS OU INCORPÓREOS
002	20240800702	24/10/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20240253205	01/04/2024	BALANCO
223	20230203515	20/03/2023	BALANCO
317	20230127525	16/02/2023	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
223	20220218676	07/04/2022	BALANCO
223	20210166398	05/03/2021	BALANCO
223	20200157450	20/04/2020	BALANCO
206	20190483970	18/10/2019	PROCURACAO
223	20190193409	14/05/2019	BALANCO
223	20180172417	28/05/2018	BALANCO
002	20170408337	08/11/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20170408337	08/11/2017	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
223	20170173917	19/05/2017	BALANCO
310	336988	12/07/2016	BALANCO
002	336021	26/04/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	328648	22/09/2015	BALANCO
310	316839	18/12/2014	BALANCO
310	296178	05/09/2013	BALANCO
315	288863	04/04/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	281761	24/10/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	277073	06/07/2012	BALANCO
002	276445	25/06/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	266191	05/10/2011	BALANCO
002	261384	10/06/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	252521	15/10/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	248751	09/07/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	230636	16/02/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	22200291147	08/01/2008	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/05/2025, às 06:58:11 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.plauidigital.pi.gov.br>, com o código AGEBOJZG.



PIC2500163630

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
 Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA			Protocolo: PIC2500163603		
NIRE : 22200291147					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 22200291147	CNPJ 09.295.258/0001-37	Data de Ato Constitutivo 08/01/2008	Início de Atividade 08/01/2008		
Endereço Completo Rua COELHO DE RESENDE, Nº 929, SALA -05, CENTRO - Teresina/PI - CEP 64001-370					
Objeto Social DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET ; DIGITALIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO DE COPIAS; OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, LOCAÇÃO E SUBLOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DIGITALIZAÇÃO PARA ENTRADA DE DADOS.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES	CPF/CNPJ 600.876.523-07	Participação no capital R\$ 48.750,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO	CPF/CNPJ 160.754.473-34	Participação no capital R\$ 1.250,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES	CPF 600.876.523-07	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 31/01/2025	Número 20250081717	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/05/2025, às 06:56:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código QJXAXKFC.

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
Secretário-Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. Nº 082
PROC. Nº 060/2025
RUBRICA: 6

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.295.258/0001-37
Certidão nº: 26757200/2025
Expedição: 15/05/2025, às 08:47:12
Validade: 11/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.295.258/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. Nº 082
PROC. Nº 060/2025
RUBRICA: 10

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA
CNPJ: 09.295.258/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:57 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2025.

Código de controle da certidão: **AB59.58A8.6FBC.2D00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 020.220/25-79

CPF/CNPJ: 09.295.258/0001-37

Contribuinte: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 08:02:13 h, do dia 24/02/2025.

Validade: 25/05/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

FLS. Nº 084
PROC. Nº 060 / 2025
RUBRICA: le**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2025/00001925
Nome: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS CPF: 066.475.373-68
CRC/UF n.º PI-002766/O Categoria: CONTADOR
Validade: 29/06/2025
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 066.475.373-68 Controle : 8373.1256.1884.1198



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA
Praça Leôncio Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 65.180-00
CNPJ: 06.222.616/0001-93

FLS. Nº 085
PROC. Nº 060/2025
RUBRICA: le

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos a quem interessar possa que a empresa **SISLOC - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ **09.295.258/0001-37**, estabelecida na cidade de Teresina, estado do Piauí, situada na Rua Coelho de Resende, nº 929, Centro, é fornecedora da prefeitura municipal Humberto de Campos - Ma, desenvolvendo prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA INTEGRADO DE ARRECAÇÃO, SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO E SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.**

Humberto de Campos, 21 de Março de 2024.



Documento assinado digitalmente
DIEGO OLIVEIRA DOS SANTOS
Data: 21/03/2024 15:18:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diego Oliveira dos Santos
Controlador Geral do Município - CGM



Prefeitura do Município de Teresina

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00017206

Data e Hora de Emissão

06/03/2024 13:22:00

Código de Verificação

3dbda92a



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA**

CPF/CNPJ: **09.295.258/0001-37**

Inscrição Municipal : **099385-9**

Endereço: **RUA COELHO DE RESENDE, Nº929 - SALA -05 - BAIRRO CENTRO - CEP:64001-370**

Município: **TERESINA**

UF: **PI**

FLS. Nº **076**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**

CPF/CNPJ: **06.222.616/0001-93**

Endereço: **RUA PRACA LEONCIO RODRIGUES, 136, NºS/N - - CENTRO - CEP:65180-000**

Município: **HUMBERTO DE CAMPOS**

UF: **MA**

E-mail: **notas.adtr@hotmail.com**

PROC. Nº **060 002**

RUBRICA: **X**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:

CONTA BANCARIA:
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA
AGENCIA: 4249-8, C/C: 39641-9, BANCO DO BRASIL

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	SUBLOCAÇÃO DO SISTEMA SIA - SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADACAO REFERENTE AO MES FEVEREIRO/2024	1	2665,00	2.665,00
SIM	SUBLOCAÇÃO DO SISTEMA SCPI - SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA INTEGRADO REFERENTE AO MES FEVEREIRO/2024	1	2135,00	2.135,00
SIM	SUBLOCAÇÃO DO SISTEMA SISTEMA INSTEGRADO DE ENSINO REFERENTE AO MES FEVEREIRO/2024	1	3000,00	3.000,00
SIM	SUBLOCAÇÃO DO SISTEMA SIP - SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL REFERENTE AO MES FEVEREIRO/2024	1	1865,00	1.865,00
SIM	SUBLOCAÇÃO DO SISTEMA SICL - SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS E LICITACAO REFERENTE AO MES FEVEREIRO/2024	1	1300,00	1.300,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (4,8000%):
R\$ 526,32

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 10.965,00

Valor Total das Deduções:

R\$ 0,00

Base de Cálculo:

R\$ 10.965,00

Alíquota:

5,00%

Valor do ISS:

R\$ 548,25

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: **03/2024**

Tributação: **TRIBUTÁVEL**

Local da Prestação do Serviço: **HUMBERTO DE CAMPOS/MA**

Incidência: **TERESINA/PI**

RPS/SÉRIE: **1793/99 (06/03/2024)**

Data de vencimento do ISSQN referente à esta NFS-e:
10/04/2024

Recolhimento: **ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR**

CNAE: **620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM T**

Serviço: **0107 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.**

A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

FLS. Nº 087
PROC. Nº 060/2023
RUBRICA: *le*

Proc. ADM. N.º 082/2021

Fls. _____

_____ Rubrica

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 116/2021

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 116/2021,
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS E
A SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS – MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.222.616/0001-93, situada a Praça Dr.º Leôncio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos – MA, doravante denominada **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Finanças, neste ato representado por Aldenise Sacramento Diniz Souza, nomeada por meio da Portaria n.º 007/2023, e de outro lado, SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05 Centro, Cep: 64001-370 Teresina-PI, CNPJ nº 09.295.258/0001-37, neste ato representada pelo Sra. THAI ARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO, Sócia Administradora, conforme atos constitutivos da empresa, têm entre si, ajustado o presente TERMO ADITIVO, no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 082/2021, da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021 CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, do Contrato n.º 116/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para locação de Software de Arrecadação, Contabilidade, Ensino, Pessoal e Almoxarifado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA por 12 (doze) meses, de 07 de julho de 2023 a 06 de julho de 2024, com fundamento legal no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do contrato permanece inalterado no valor mensal de R\$ 10.965,00 (Dez mil, novecentos e sessenta e cinco reais), correspondendo a R\$ 131.580,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e oitenta reais) para o período de prorrogação, perfazendo o valor final da contratação em R\$ 394.740,00 (Trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original firmado em 06 de julho de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

FLS. N° 088
PROC. N° 060/2023
RUBRICA: de

Proc. ADM. N.º 082/2021

Fls. _____

Rubrica

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 É competente o foro da comarca de Humberto de Campos, para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Humberto de Campos – MA, 06 de julho de 2023

THAIARA
RAYANNE ARAUJO
BARROSO:600876
52307

Assinado de forma digital
por THAIARA RAYANNE
ARAUJO
BARROSO:60087652307
Dados: 2023.07.06 10:40:43
-03'00'

Aldenise Sacramento Diniz Souza
Secretária Municipal de Administração,
Patrimônio e Finanças

THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO
Representante legal da empresa

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66

FLS. Nº 089
PROC. Nº 060/2025
RUBRICA: [assinatura]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Tuntum, atesta para os devidos fins que a empresa **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL**, inscrita no CNPJ nº 09.295.258/0001-37, estabelecida na Rua Coelho de Resende nº929 – Sala 03 e 05 – Centro Sul, Teresina, Piauí, fornece Sistemas de Gestão Pública conforme relacionado abaixo:

SISTEMA INTEGRADO SAÚDE – MÓDULO FARMÁCIA

Declaramos ainda que a empresa atende plenamente às necessidades e exigências referente à qualidade de seus serviços, não havendo restrição nenhuma ou irregularidade em nossos arquivos até a presente data.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de março de 2024.

FERNANDO PORTELA TELES
Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2024.03.20 10:02:19 -03'00'

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL FLS. Nº 090
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022 PROC. Nº 060/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022 RUBRICA: le

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 052/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE MÓDULO FARMÁCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrita no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA**, nomeado pela Portaria n.º 140/2021 de 16 de fevereiro de 2021, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, e, pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª **ROSINEIDE SILVA XAVIER**, nomeada pela Portaria n.º 308/2023, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.295.258/0001-37, com sede na Rua Coelho de Resende, n.º 929, Sala 5 Centro Teresina/PI, CEP: 64.001-370, neste ato representada pelo Sr.ª **THAYARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO**, empresária, portadora do RG n.º 3654906 e inscrita no CPF sob o n.º 600.876.523-07, e, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com Parecer Jurídico prévio, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 24/03/2022, para prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

3.1. O valor mensal firmado no contrato n.º 052/2022 é de **R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta Reais)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinete@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



FLS. Nº 091
PROC. Nº 060 2025
RUBRICA: 10

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1. Nos termos previsto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato Original, fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de execução e vigência do contrato 052/2022, sendo de 24/03/2024 a 24/03/2025, conforme justificativa e autorização constante nos autos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal:

10.301.0019.2076.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato Original.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia a partir da data da assinatura deste.

6.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Tuntum – Maranhão, 13 de março de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA:76963268304
Assinado digitalmente por RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA:76963268304
NE-C=SEI, DN=Frederico Coelho, CN=RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA:76963268304
Assinado em 13/03/2024 10:10:13
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20555

Pelo CONTRANTE

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA,
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Rosineide Silva Xavier

Pela CONTRANTE

ROSINEIDE SILVA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO:60087652307
Assinado de forma digital por THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO:60087652307
Dados: 2024.03.13 10:23:57 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20555

Pela CONTRATADA

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA

CNPJ Nº 09.295.258/0001-37

Sra. **THAYARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO**

CPF Nº 600.876.523-07

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

CNPJ Nº 09.295.258/0001-37

Rua Coelho de Resende nº 929 Sala 05 Centro Sul
64001-370 Teresina-PIFLS. Nº 092PROC. Nº 060 2025RUBRICA: 10**ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**
Nº 09

As a seguir qualificadas e ao final assinadas **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES**, brasileira, solteira, maior, empresaria, portadora da cédula de identidade nº 3.654.906 SSP/PI, CPF nº 600.876.523-07, nascida em 26-10-1990 na cidade de Teresina/PI e **MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresaria, portadora da cédula de identidade nº 218.425-SSP/PI, CPF nº 160.754.473-34, nascida em 14-04-1958 na cidade de União-PI, ambas residentes e domiciliadas na Rua Pedro de Vasconcelos nº 1707, bairro dos Noivos, Cep 64045-050, em Teresina/PI. únicas sócias componentes da Sociedade Empresaria Limitada **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Coelho de Resende nº 929 Sala 05 Centro Sul, Cep 64001-370, inscrita o CNPJ – MF sob nº 09.295.258/0001-37, de acordo com o competente Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob **NIRE 22200291147**, por despacho de 08/01/2008, entre si livre e de comum acordo, resolvem alterar seu Contrato Social e Aditivos na forma das cláusulas e condições seguintes e de acordo com a Lei nº 10.406 de 10-01-2002.

CLAUSULA PRIMEIRA – O capital social da sociedade no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) , neste ato fica elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, nesta data, ficando assim distribuído:

Thaiara Rayanne Araújo Barroso Sales	48.750 quotas	R\$ 48.750,00
Maria do Carmo de Araújo Barroso	1.250 quotas	R\$ 1.250,00
Totalizando	50.000 quotas	R\$ 50.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações, naquilo em que não colidir com as cláusulas do presente Aditivo.

E, por estarem em perfeito acordo se obrigam entre si e seus herdeiros a cumprir fielmente todas as cláusulas do presente aditivo lavrado em 01 (uma) única via assinada pelas sócias, para todos os efeitos legais.

Teresina/PI, 21 de outubro de 2024.

 Maria do Carmo de Araujo Barroso

 Thaiara Rayanne Araujo Barroso Sales



FLS. Nº 093
PROC. Nº 060 2023
RUBRICA: le

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
16075447334	MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2024 08:39 SOB Nº 20240800702.
PROTOCOLO: 240800702 DE 23/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415147363. CNPJ DA SEDE: 09295258000137.
NIRE: 22200291147. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/10/2024.
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
www.piauidigital.pi.gov.br



Prefeitura Municipal De Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

FLS. Nº 0971
PROC. Nº 060 2025
RUBRICA: 10

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2025

INSC.

0993859

CPF/CNPJ:

09.295.258/0001-37

DATA

03/01/2025

RAZÃO SOCIAL:

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

NOME FANTASIA:

ADTR INFORMATICA

LOCALIZAÇÃO:

RUA COELHO DE RESENDE Nº 929
TERESINA - PI
64001370

SALA -05

CENTRO

ATIVIDADES

1	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
2	4754-7/01	Comércio varejista de móveis
3	4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
5	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-custo- mizáveis
6	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da infor- mação
7	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
8	6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hos- pedagem na Internet
9	6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
10	6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
11	8219-9/01	Fotocópias

LICENÇAS:**MEIO AMBIENTE**

Nº 8942/2024 MA

Validade: 30/11/2027

A.R.C.B

Validade: 26/06/2025

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a

RESSALVA: A VALIDADE DESTES ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código de Autenticidade

afdc3f85209413bf34d854495d967977d1



Balanco Patrimonial

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
 Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37
 Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 32215300
 NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008

ADMIN

Fortes Contábil 7.211.0

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
1	*** Ativo ***	3.576.706,49 D	3.378.299,77 D
1.01	Ativo Circulante	3.012.852,06 D	2.847.711,54 D
1.01.01	Disponibilidades	2.313.537,60 D	2.327.238,22 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	4.467,85 D	4.920,75 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	4.467,85 D	4.920,75 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	4.467,85 D	4.920,75 D
1.01.01.02	Bancos	383.269,49 D	277.077,01 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	383.269,49 D	277.077,01 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S/A	383.269,49 D	277.077,01 D
1.01.01.07	Aplicações Financeiras	1.925.800,26 D	2.045.240,46 D
1.01.01.07.01	Aplicações Financeiras - Mercado Interno	1.925.800,26 D	2.045.240,46 D
1.01.01.07.01.0001	Banco do Brasil S/A	1.905.800,26 D	2.025.240,46 D
1.01.01.07.01.0002	CDB DI	20.000,00 D	20.000,00 D
1.01.03	Cientes	699.314,46 D	520.473,32 D
1.01.03.01	Cientes Nacionais	699.314,46 D	520.473,32 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	699.314,46 D	520.473,32 D
1.01.03.01.01.0001	Cientes Diversos	699.314,46 D	520.473,32 D
1.07	Ativo não Circulante	563.854,43 D	530.588,23 D
1.07.01	Investimentos	66.929,55 D	33.663,35 D
1.07.01.03	Outros Investimentos	66.929,55 D	33.663,35 D
1.07.01.03.01	Título de Capitalização	66.929,55 D	33.663,35 D
1.07.01.03.01.0001	Ourocap Banco do Brasil	66.929,55 D	33.663,35 D
1.07.04	Imobilizado	496.924,88 D	496.924,88 D
1.07.04.01	Bens em Operação	496.924,88 D	496.924,88 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	496.924,88 D	496.924,88 D
1.07.04.01.01.0001	Terrenos	170.000,00 D	170.000,00 D
1.07.04.01.01.0002	Edifícios e Construções	50.000,00 D	50.000,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	18.652,35 D	18.652,35 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	10.125,63 D	10.125,63 D
1.07.04.01.01.0007	Consortio	248.146,90 D	248.146,90 D
Total Ativo		3.576.706,49 D	3.378.299,77 D
2	*** Passivo ***	3.576.706,49 C	3.378.299,77 C
2.01	Passivo Circulante	229.926,77 C	129.171,30 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	229.926,77 C	129.171,30 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	189.224,35 C	129.171,30 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	175,00 C	34,73 C
2.01.01.03.01.0006	Contribuição Confederativa a Recolher	175,00 C	34,73 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	189.049,35 C	129.136,57 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.576.706,49 (Três Milhões Quinhentos e Setenta e Seis Mil Setecentos e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 276 a 280 do Livro Diário nº 14 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12404102070 em 22-03-2024.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Thaiara Rayanne Araujo Barroso
 Socia Administradora
 CPF nº 600.876.523-07
 RG nº 3.654.906 SSP/PI

Mancel Francisco dos Santos
 Contador CRC PI nº 2.766
 CPF nº 066.475.373-68
 RG nº 180.154 SSP/PI

Balço Patrimonial

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37

Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 32215300

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008

FLS. N.º 086PROC. N.º 060/2023RUBRICA: le

ADMIN

Fortes Contábil 7.211.0

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	20.886,19 C	22.020,66 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	3.138,53 C	3.286,00 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	14.485,51 C	15.166,14 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	106.518,34 C	42.348,94 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	40.506,33 C	42.699,15 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	3.514,45 C	3.615,68 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	40.702,42 C	0,00
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	40.702,42 C	0,00
2.01.01.07.01.0001	Banco do Brasil S/A	40.702,42 C	0,00
2.07	Patrimônio Líquido	3.346.779,72 C	3.249.128,47 C
2.07.01	Capital Realizado	20.000,00 C	20.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	20.000,00 C	20.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C	20.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C	20.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	3.326.779,72 C	3.229.128,47 C
2.07.07.01	Outras Contas	3.326.779,72 C	3.229.128,47 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	3.326.779,72 C	3.229.128,47 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	3.326.779,72 C	3.229.128,47 C
Total Passivo		3.576.706,49 C	3.378.299,77 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.576.706,49 (Três Milhões Quinhentos e Setenta e Seis Mil Setecentos e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 276 a 280 do Livro Diário nº 14 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12404102070 em 22-03-2024.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Thaiara Rayanne Araujo Barroso
Socia Administradora
CPF nº 600.876.523-07
RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos
Contador CRC PI nº 2.766
CPF nº 066.475.373-68
RG nº 180.154 SSP/PI

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008

Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 32215300

(1) Estabelecimentos: 0001 - SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LT; Centros de Resultado: 001 - Geral

FLS. N° 097
 PROC. N° 060 Log S
 RUBRICA: 10

Página 3 de 6

ADMIN

Fortes Contábil 7.211.0

Conta	Descrição	01/01/2022	01/01/2023
		a	a
		31/12/2022	31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	5.258.574,44	5.065.775,31
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	5.258.574,44	5.065.775,31
010.01.04	Exportação de Mercadorias e Produtos	5.258.574,44	5.065.775,31
3.01.01.01.01.0001	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	5.258.574,44 C	5.065.775,31 C
(-) 020	Deduções da Receita	454.866,60	438.189,58
020.01	Impostos Faturados	454.866,60	438.189,58
020.01.02	ISS	262.928,67	253.288,75
3.01.01.01.03.0005	ISS	262.928,67 D	253.288,75 D
020.01.03	COFINS	157.757,19	151.973,27
3.01.01.01.03.0003	COFINS	157.757,19 D	151.973,27 D
020.01.04	PIS	34.180,74	32.927,56
3.01.01.01.03.0004	PIS/PASEP	34.180,74 D	32.927,56 D
(=) 030	Receita Líquida	4.803.707,84	4.627.585,73
(=) 060	Lucro Bruto	4.803.707,84	4.627.585,73
(-) 070	Despesas Operacionais	3.828.352,73	4.486.969,81
070.01	Despesas Administrativas	3.302.766,02	3.996.123,25
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	3.302.766,02 D	3.996.123,25 D
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	514.028,30 D	658.351,85 D
3.01.01.07.01.0005	Plano de Saude	46.845,39 D	90.627,92 D
3.01.01.07.01.0007	Outros Gastos com Pessoal	6.730,18 D	11.525,84 D
3.01.01.07.01.0008	Softwares	1.345.151,95 D	1.586.065,26 D
3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social	159.582,19 D	153.641,52 D
3.01.01.07.01.0013	FGTS	43.675,12 D	53.900,87 D
3.01.01.07.01.0022	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	22.847,90 D	35.048,47 D
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	50.054,18 D	50.000,00 D
3.01.01.07.01.0025	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	24.136,59 D	17.248,31 D
3.01.01.07.01.0041	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	173.045,29 D	216.755,06 D
3.01.01.07.01.0042	Outras Despesas Operacionais	371.849,63 D	545.782,04 D
3.01.01.07.01.0043	Férias	108.068,49 D	48.761,90 D
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	45.245,45 D	52.922,41 D
3.01.01.07.01.0046	Indenizações Trabalhistas	0,00 D	43,33 D
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	19.178,96 D	19.562,26 D
3.01.01.07.01.0049	Água	1.239,46 D	2.248,51 D
3.01.01.07.01.0050	Telefones	15.848,64 D	17.247,88 D
3.01.01.07.01.0051	Vale Transporte	14.696,63 D	54.530,13 D
3.01.01.07.01.0053	Despesas com Treinamento de Pessoal	157.930,70 D	159.727,19 D
3.01.01.07.01.0055	Pró-labores	48.000,00 D	52.800,00 D
3.01.01.07.01.0056	Seguros Diversos	16.472,73 D	13.508,78 D
3.01.01.07.01.0058	Bolsa de Estudo	0,00	7.463,33 D
3.01.01.07.01.0059	Despesas C/Festas e Comemorações	49.016,29 D	56.167,58 D

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 276 a 280 do Livro Diário nº 14 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12404102070 em 22-03-2024.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Thaiara Rayanne Araujo Barroso
 Socia Administradora
 CPF nº 600.876.523-07
 RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos
 Contador CRC PI nº 2.766
 CPF nº 066.475.373-68
 RG nº 180.154 SSP/PI

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008

Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 32215300

(1) Estabelecimentos: 0001 - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LT; Centros de Resultado: 001 - Geral

RUBRICA: le

ADMIN

Fortes Contábil 7.211.0

Conta	Descrição	01/01/2022	01/01/2023
		a	a
		31/12/2022	31/12/2023
3.01.01.07.01.0060	Correios e Malotes	1.307,40 D	55,90 D
3.01.01.07.01.0061	Assessoria Jurídica	18.665,00 D	35.820,00 D
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	6.128,51 D	4.557,34 D
3.01.01.07.01.0064	Manut Conservação e Limpeza	24.822,82 D	35.505,76 D
3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente	15.091,10 D	8.780,53 D
3.01.01.07.01.0072	Internet	2.592,12 D	6.093,28 D
3.01.01.07.01.0073	Fretes	515,00 D	1.380,00 D
070.02	Despesas com Vendas	74.848,60	77.681,37
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas	74.848,60 D	77.681,37 D
3.01.01.07.02.0003	Publicidades e Propagandas	38.633,20 D	64.479,74 D
3.01.01.07.02.0008	Brindes	36.215,40 D	13.201,63 D
070.03	Despesas Tributárias	551.019,73	534.028,76
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	551.019,73 D	534.028,76 D
3.01.01.07.03.0001	IRPJ - Lucro Presumido	396.685,96 D	381.262,05 D
3.01.01.07.03.0002	CSL - Lucro Presumido	151.446,93 D	145.894,33 D
3.01.01.07.03.0008	IPTU	1.192,13 D	6.872,38 D
3.01.01.07.03.0011	Impostos e Taxas Diversas	1.694,71 D	0,00 D
070.04	Resultado Financeiro	(100.281,62)	(120.863,57)
070.04.01	Receitas Financeiras	(101.546,83)	(154.116,13)
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras	101.546,83 C	154.116,13 C
3.01.01.05.01.0007	Rendimentos Aplicações Financeiras	101.546,83 C	154.116,13 C
070.04.02	Despesas Financeiras	1.265,21	33.252,56
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	1.265,21 D	33.252,56 D
3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	1.265,21 D	33.252,56 D
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	975.355,11	140.615,92
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	975.355,11	140.615,92
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	975.355,11	140.615,92

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 276 a 280 do Livro Diário nº 14 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12404102070 em 22-03-2024.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Thaiara Rayanne Araujo Barroso
Socia Administradora
CPF nº 600.876.523-07
RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos
Contador CRC PI nº 2.766
CPF nº 066.475.373-68
RG nº 180.154 SSP/PI

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

FLS. Nº 099
PROC. Nº 060/2025
RUBRICA: 10

Página 5 de 6

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37

Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 32215300

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008

ADMIN

Fortes Contábil 7.211.0

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa se insere no seguimento de prestação de serviços CNAE 6201.5/00 = Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

- O resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício;
- O Ativo Circulante está demonstrado aos seus valores originais;
- O Ativo Imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação;
- O Passivo Circulante está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis.

Nota 3 - Patrimônio Líquido

3.1 - Capital Social

O Capital Social está representado por 20.000 (vinte mil quotas) no valor nominal unitário de R\$ 1, (um real).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 276 a 280 do Livro Diário nº 14 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12404102070 em 22-03-2024.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Thaiara Rayanne Araujo Barroso
Sócia Administradora
CPF nº 600.876.523-07
RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos
Contador CRC PI nº 2.766
CPF nº 066.475.373-68
RG nº 180.154 SSP/PI



FLS. Nº 100
PROC. Nº 060/2025
RUBRICA: lo

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2024 11:28 SOB Nº 20240253205.
PROTOCOLO: 240253205 DE 01/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404447425. CNPJ DA SEDE: 09295258000137.
NIRE: 22200291147. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2024.
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FLS. N° 303
PROC. N° 060 2024
RUBRICA: 10

NOME EMPRESARIAL : SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME
CNPJ N° (09.295.258/0001-37
NIRE 22200291147
DATA DA CONSTITUIÇÃO 08.01.2008

BALANÇO PATRIMONIAL PROCEDIDO EM 31-12-2023

INDICES DE LIQUIDEZ

LG (LIQUIDEZ GERAL) = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A L/PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL L/PRAZO}}$ = $\frac{2.847.711,54}{129.171,30}$ 22,05

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A L/PRAZO = 2.847.711,54

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL L/PRAZO = 129.171,30

SG (SOLVENCIA GERAL) = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A L/PRAZO}}$ = $\frac{3.378.299,77}{129.171,30}$ 26,15

ATIVO TOTAL = 3.378.299,77

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A L/PRAZO = 129.171,30

LC (LIQUIDEZ CORRENTE) = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$ = $\frac{2.847.711,54}{129.171,30}$ 22,05

ATIVO CIRCULANTE = 2.847.711,54

PASSIVO CIRCULANTE = 129.171,30

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folha nº 276 a 280 do Livro Diário nº 014 registrado na Junta Comercio do Estado do Piauí sob nº 12404102070 em 23.03.2024.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditores Independentes.

Teresina/PI, 31 de Dezembro de 2023

THAIARA RAYANNE
ARAUJO
BARROSO:60087652307
Thaiara Rayanne Araujo Barroso
Socia Administradora
CPF 600.876.523-07
RG 3.654.906 SSP PI

MANOEL FRANCISCO
DOS
SANTOS:06647537368
Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF 066.475.373-68
RG 180.154 SSP PI
CRC PI 2.766

ALTERA DADOS DA JUNTA



FLS. Nº 102
PROC. Nº 060/2023
RUBRICA: le

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12404102070 em 22/03/2024, protocolo 240235916. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA
Número de Registro:	22200291147
CNPJ:	09295258000137
Município:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	14
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	PI2766
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/03/2024 13:35 SOB N°
20240235916.
PROTOCOLO: 240235916 DE 22/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12404102070. NIRE: 22200291147.
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 22/03/2024
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

FLS. N° 303
PROC. N° 060 2023
RUBRICA: 10

Nome do Livro: DIÁRIO

N° de Ordem: 14

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 281, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA, município Teresina, CNPJ nº 09.295.258/0001-37, Número de Registro (NIRE) 22200291147.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 08/01/2008

Ato constitutivo: 22200291147

Teresina, 01/01/2023

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
CONTADOR
CRC/PI 2766

THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO
Administrador, Sócio
CPF 600.876.523-07

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 14

FLS. Nº 304
PROC. Nº 060/2023
RUBRICA: lp

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 281, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA.

Teresina, 31/12/2023

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
CONTADOR
CRC/PI 2766

THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO
Administrador, Sócio
CPF 600.876.523-07



FLS. Nº 305
PROC. Nº 060 2025
RUBRICA: lp

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/03/2024 13:35 SOB Nº
20240235916.
PROTOCOLO: 240235916 DE 22/03/2024. NIRE: 22200291147.
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 22/03/2024
piauidigital.pi.gov.br

Balanco Patrimonial

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37

Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 32215300

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008

ADMIN

Fortes Contábil 7.220.2

Conta	Descrição	31/12/2023	31/12/2024
1	*** Ativo ***	3.378.299,77 D	3.522.217,57 D
1.01	Ativo Circulante	2.847.711,54 D	2.550.505,40 D
1.01.01	Disponibilidades	2.327.238,22 D	2.293.727,58 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	4.920,75 D	6.093,65 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	4.920,75 D	6.093,65 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	4.920,75 D	6.093,65 D
1.01.01.02	Bancos	277.077,01 D	66.935,70 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	277.077,01 D	66.935,70 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S/A	277.077,01 D	66.935,70 D
1.01.01.07	Aplicações Financeiras	2.045.240,46 D	2.220.698,23 D
1.01.01.07.01	Aplicações Financeiras - Mercado Interno	2.045.240,46 D	2.220.698,23 D
1.01.01.07.01.0001	Banco do Brasil S/A	2.025.240,46 D	1.194.618,59 D
1.01.01.07.01.0002	CDB DI	20.000,00 D	20.000,00 D
1.01.01.07.01.0003	BANCO BTG PACTUAL	0,00	1.006.079,64 D
1.01.03	Clientes	520.473,32 D	256.777,82 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	520.473,32 D	256.777,82 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	520.473,32 D	256.777,82 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	520.473,32 D	256.777,82 D
1.07	Ativo não Circulante	530.588,23 D	971.712,17 D
1.07.01	Investimentos	33.663,35 D	37.663,35 D
1.07.01.03	Outros Investimentos	33.663,35 D	37.663,35 D
1.07.01.03.01	Título de Capitalização	33.663,35 D	37.663,35 D
1.07.01.03.01.0001	Ourocap Banco do Brasil	33.663,35 D	37.663,35 D
1.07.04	Imobilizado	496.924,88 D	934.048,82 D
1.07.04.01	Bens em Operação	496.924,88 D	934.048,82 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	496.924,88 D	934.048,82 D
1.07.04.01.01.0001	Terrenos	170.000,00 D	170.000,00 D
1.07.04.01.01.0002	Edifícios e Construções	50.000,00 D	329.992,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	0,00	157.131,94 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	18.652,35 D	18.652,35 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	10.125,63 D	10.125,63 D
1.07.04.01.01.0007	Consortio	248.146,90 D	248.146,90 D
Total Ativo		3.378.299,77 D	3.522.217,57 D
2	*** Passivo ***	3.378.299,77 C	3.522.217,57 C
2.01	Passivo Circulante	129.171,30 C	148.333,45 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	129.171,30 C	148.333,45 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	129.171,30 C	148.333,45 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	34,73 C	245,00 C
2.01.01.03.01.0006	Contribuição Confederativa a Recolher	34,73 C	245,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	129.136,57 C	148.088,45 C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 285 a 289 do Livro Diário nº 15 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12501558609 em 29-01-2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Thaiara Rayanne Araujo Barroso Sales

Socia Administradora
 CPF nº 600.876.523-07
 RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos

Contador CRC PI nº 2.766
 CPF nº 068.475.373-88
 RG nº 180.154 SSP/PI

Balço Patrimonial

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCAAO CONTABIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37

Endereo: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 32215300

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008

FLS. N.º 307
PROC. N.º 060/2025

Página 2 de 6

ADMIN

Fortes Contábil 7.220.2

Conta	Descrição	31/12/2023	31/12/2024
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	22.020,86 C	30.902,27 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	3.286,00 C	4.440,55 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	15.166,14 C	20.494,83 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	42.348,94 C	43.665,71 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	42.699,15 C	44.698,47 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	3.615,68 C	3.886,62 C
2.07	Patrimônio Líquido	3.249.128,47 C	3.373.884,12 C
2.07.01	Capital Realizado	20.000,00 C	20.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	20.000,00 C	20.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C	20.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C	20.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	3.229.128,47 C	3.353.884,12 C
2.07.07.01	Outras Contas	3.229.128,47 C	3.353.884,12 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	3.229.128,47 C	3.353.884,12 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléa	3.229.128,47 C	3.353.884,12 C
Total Passivo		3.378.299,77 C	3.522.217,57 C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 285 a 289 do Livro Diário nº 15 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12501558609 em 29-01-2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Thaiera Rayanne Araujo Barroso Sales

Socia Administradora
CPF nº 600.876.523-07
RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos

Contador CRC PI nº 2.768
CPF nº 066.475.373-68
RG nº 180.154 SSP/PI

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
 Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37
 NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008
 Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929,
 Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 32215300
 (1) Estabelecimentos: 0001 - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LT; Centros de Resultado: 001 - Geral

FLS. Nº 108
 PROC. Nº 060/2025
 RUBRICA: 10

ADMIN
 Fortes Contábil 7.220.2

Conta	Descrição	01/01/2023	01/01/2024
		a	a
		31/12/2023	31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	5.065.775,31	5.714.029,32
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	5.065.775,31	5.714.029,32
010.01.04	Exportação de Mercadorias e Produtos	5.065.775,31	5.714.029,32
3.01.01.01.01.0001	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	5.065.775,31 C	5.714.029,32 C
(-) 020	Deduções da Receita	438.189,58	494.263,67
020.01	Impostos Faturados	438.189,58	494.263,67
020.01.02	ISS	253.288,75	285.701,61
3.01.01.01.03.0005	ISS	253.288,75 D	285.701,61 D
020.01.03	COFINS	151.973,27	171.420,85
3.01.01.01.03.0003	COFINS	151.973,27 D	171.420,85 D
020.01.04	PIS	32.927,56	37.141,21
3.01.01.01.03.0004	PIS/PASEP	32.927,56 D	37.141,21 C
(=) 030	Receita Líquida	4.627.585,73	5.219.765,65
(=) 060	Lucro Bruto	4.627.585,73	5.219.765,65
(-) 070	Despesas Operacionais	4.486.969,81	4.718.382,85
070.01	Despesas Administrativas	3.996.123,25	4.146.009,44
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	3.996.123,25 D	4.146.009,44 D
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	658.351,85 D	695.723,54 D
3.01.01.07.01.0005	Plano de Saude	90.627,92 D	108.373,45 D
3.01.01.07.01.0007	Outros Gastos com Pessoal	11.525,84 D	0,00 D
3.01.01.07.01.0008	Softwares	1.586.065,26 D	1.668.211,75 D
3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social	153.641,52 D	209.340,75 D
3.01.01.07.01.0013	FGTS	53.900,87 D	61.188,49 D
3.01.01.07.01.0022	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	35.048,47 D	31.638,55 D
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	50.000,00 D	56.000,00 D
3.01.01.07.01.0025	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	17.248,31 D	21.962,40 D
3.01.01.07.01.0041	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	216.755,06 D	156.627,88 D
3.01.01.07.01.0042	Outras Despesas Operacionais	545.782,04 D	488.627,94 D
3.01.01.07.01.0043	Férias	48.781,90 D	80.445,28 D
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	52.922,41 D	64.272,84 D
3.01.01.07.01.0045	Outros Gastos com Pessoal	0,00 D	8.960,19 D
3.01.01.07.01.0046	Indenizações Trabalhistas	43,33 D	0,00 D
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	19.562,26 D	9.712,81 C
3.01.01.07.01.0049	Água	2.248,51 D	2.746,17 D
3.01.01.07.01.0050	Telefones	17.247,88 D	17.995,51 D
3.01.01.07.01.0051	Vale Transporte	54.530,13 D	62.536,88 D
3.01.01.07.01.0052	Fardamento	0,00 D	8.375,50 D
3.01.01.07.01.0053	Despesas com Treinamento de Pessoal	159.727,19 D	132.655,17 D
3.01.01.07.01.0055	Pró-labores	52.800,00 D	54.120,00 D
3.01.01.07.01.0056	Seguros Diversos	13.508,78 D	10.280,72 D
3.01.01.07.01.0058	Bolsa de Estudo	7.463,33 D	10.890,00 C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 285 a 289 do Livro Diário nº 15 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12501558609 em 29-01-2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Thaíara Rayanne Araujo Barroso Sales
 Socia Administradora
 CPF nº 600.876.523-07
 RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos
 Contador CRC PI nº 2.766
 CPF nº 066.475.373-88
 RG nº 180.154 SSP/PI

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008

Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929,

Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 32215300

(1) Estabelecimentos: 0001 - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LT; Centros de Resultado: 001 - Geral

ADMIN
Fortes Contábil 7.220.2

Conta	Descrição	01/01/2023	01/01/2024
		a	a
		31/12/2023	31/12/2024
3.01.01.07.01.0059	Despesas C/Festas e Comemorações	56.167,58 D	108.258,58 D
3.01.01.07.01.0060	Correios e Malotes	55,90 D	67,20 D
3.01.01.07.01.0061	Assessoria Jurídica	35.820,00 D	18.000,00 D
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	4.557,34 D	3.819,38 C
3.01.01.07.01.0064	Manut Conservação e Limpeza	35.505,76 D	56.899,43 D
3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente	8.780,53 D	9.498,25 C
3.01.01.07.01.0071	Despesas C/Caratório	0,00 D	1.000,00 D
3.01.01.07.01.0072	Internet	6.093,28 D	7.702,18 D
3.01.01.07.01.0073	Frete	1.380,00 D	119,00 D
070.02	Despesas com Vendas	77.681,37	116.042,35
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas	77.681,37 D	116.042,35 D
3.01.01.07.02.0003	Publicidades e Propagandas	64.479,74 D	59.893,16 C
3.01.01.07.02.0008	Brindes	13.201,63 D	56.149,19 C
070.03	Despesas Tributárias	534.028,76	601.391,52
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	534.028,76 D	601.391,52 D
3.01.01.07.03.0001	IRPJ - Lucro Presumido	381.262,05 D	433.122,34 D
3.01.01.07.03.0002	CSL - Lucro Presumido	145.894,33 D	164.564,04 D
3.01.01.07.03.0008	IPTU	6.872,38 D	3.037,38 D
3.01.01.07.03.0011	Impostos e Taxas Diversas	0,00 D	667,76 D
070.04	Resultado Financeiro	(120.863,57)	(145.060,46)
070.04.01	Receitas Financeiras	(154.116,13)	(146.696,32)
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras	154.116,13 C	146.696,32 C
3.01.01.05.01.0007	Rendimentos Aplicações Financeiras	154.116,13 C	146.696,32 C
070.04.02	Despesas Financeiras	33.252,56	1.635,86
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	33.252,56 D	1.635,86 C
3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	33.252,56 D	1.635,86 D
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	140.815,92	501.382,80
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	140.815,92	501.382,80
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	140.815,92	501.382,80

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 265 a 289 do Livro Diário nº 15 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12501558609 em 29-01-2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Thaiara Rayanne Araujo Barroso Sales

Socia Administradora
CPF nº 600.876.523-07
RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos
Contador CRC PI nº 2.766
CPF nº 066.475.373-68
RG nº 180.154 SSP/PI

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37

Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 32215300

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008

ADMIN

Fortes Contábil 7.220.2

S. Nº 110
PROC. Nº 060/2025
RUBRICA: ll**Nota 1 - Contexto Operacional**

A empresa se insere no seguimento de prestação de serviços CNAE 6201.5/00 = Desenvolvimento programas de computador sob encomenda.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; a preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos. principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

- O resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício;
- O Ativo Circulante está demonstrado aos seus valores originais;
- O Ativo Imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação;
- O Passivo Circulante está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis.

Nota 3 - Patrimônio Líquido**3.1 - Capital Social**

O Capital Social está representado por 20.000 (vinte mil quotas) no valor nominal unitário de R\$ 1, (um real).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 285 a 289 do Livro Diário nº 15 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12501558609 em 29-01-2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Thaiara Rayanne Araujo Barroso Sales

Socia Administradora
CPF nº 600.876.523-07
RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos

Contador CRC PI nº 2.766
CPF nº 066.475.373-68
RG nº 180.154 SSP/PI

terça-feira, 31 de dezembro de 2024

Fim



FLS. Nº 333
PROC. Nº 060/2025
RUBRICA: xe

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2025 09:20 SOB Nº 20250081717.
PROTOCOLO: 250081717 DE 30/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501753185. CNPJ DA SEDE: 09295258000137.
NIRE: 22200291147. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2024.
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

NOME EMPRESARIAL : SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME
CNPJ Nº (09.295.258/0001-37
NIRE 22200291147
DATA DA CONSTITUIÇÃO 08.01.2008

FLS. Nº 112
PROC. Nº 060/2025
RUBRICA: de

BALANÇO PATRIMONIAL PROCEDIDO EM 31-12-2024

INDICES DE LIQUIDEZ

LG (LIQUIDEZ GERAL) =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A L/PRAZO =	2.550.505,40	17,19
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL L/PRAZO =	148.333,45	
SG (SOLVENCIA GERAL) =	ATIVO TOTAL =	3.522.217,57	23,75
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A L/PRAZO	148.333,45	
LC (LIQUIDEZ CORRENTE) =	ATIVO CIRCULANTE =	2.550.505,40	17,19
	PASSIVO CIRCULANTE =	148.333,45	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 285 a 289 do Livro Diário nº 15 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12501558609 em 29-01-2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina/PI, 31 de Dezembro de 2024

THAIARA RAYANNE
ARAUJO BARROSO
SALES:60087652307
Thaiara Rayanne Araujo Barroso
Socia Administradora
CPF 600.876.523-07
RG 3.654.906 SSP PI

MANOEL FRANCISCO
DOS
SANTOS:06647537868
Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF 066.475.373-68
RG 180.154 SSP PI
CRC PI 2.766

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 15

FLS. Nº 113
PROC. Nº 060/2025
RUBRICA: le

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 290, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA, município Teresina, CNPJ nº 09.295.258/0001-37, Número de Registro (NIRE) 22200291147.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 08/01/2008

Ato constitutivo: 22200291147

Teresina, 01/01/2024

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 2766

THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES
Administrador, Sócio
CPF 600.876.523-07

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 15

FLS. Nº 332
PROC. Nº 060/2025
RUBRICA: hp

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 290, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA.

Teresina, 31/12/2024

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 2766

THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES
Administrador, Sócio
CPF 600.876.523-07



FLS. Nº 115
PROC. Nº 060/2025
RUBRICA: le

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/01/2025 11:08 SOB Nº
20250077086.
PROTOCOLO: 250077086 DE 29/01/2025. NIRE: 22200291147.
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 29/01/2025
piauidigital.pi.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12501558609 em 29/01/2025, protocolo 250077086. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA
Número de Registro:	22200291147
CNPJ:	09295258000137
Município:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	15
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	PI2766
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/01/2025 11:08 SOB Nº
20250077086.
PROTOCOLO: 250077086 DE 29/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12501558609. NIRE: 22200291147.
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 29/01/2025
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 1055216

CÓDIGO DE CONTROLE: 0267895/25-07

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
13.218.878/0001-40	2678952507	16/03/2011
RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		
LOCALIZAÇÃO		
RUA COELHO DE RESENDE, 929 - SALA:07; BAIRRO CENTRO TERESINA/PI - CEP: 64001-370		
CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO		
475120100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA		
475470100 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS		
478900700 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO		
620150101 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA		

FLS. N° 337
PROC. N° 060/2025
RUBRICA: de

Emitido em: 28/04/2025 09:47:38

Código autenticidade: F1B9241F41C4B339
N° Via: 1



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 1055216

CÓDIGO DE CONTROLE: 0267895/25-07

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

- 620150102 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
- 620150103 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
- 620310001 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
- 620310002 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
- 620310003 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
- 620400000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
- 620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

FLS. N° 118
PROC. N° 060/2025
RUBRICA: RE

Emitido em: 28/04/2025 09:47:38

Código autenticidade: F1B9241F41C4B339
N° Via: 1

AUTUAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, autuo o presente processo administrativo que deu origem à Dispensa de Licitação, nos termos e condições abaixo especificados:

1. DO PROCEDIMENTO

Processo Administrativo nº: 060/2025

Dispensa de Licitação nº: 008/2025

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração do Município de Barão de Grajaú – MA.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, compreendendo:

- Fornecimento de licença de uso de sistema informatizado integrado de contabilidade pública, incluindo módulos compatíveis com a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e demais normativos legais aplicáveis à gestão municipal;
- Gerenciamento e manutenção das informações contábeis destinadas à alimentação contínua do Portal da Transparência do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 prevê hipóteses em que é dispensável a realização de processo licitatório, conforme art. 75, incisos I e II, quando o certame se mostra inviável ou desnecessário diante do reduzido valor da contratação. Em especial, dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00, no caso de outros serviços e compras.”

Contudo, o art. 182 da Lei nº 14.133/2021 determinou a atualização anual desses valores, utilizando o IPCA-E, conforme regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, que elevou o limite para dispensa em razão do valor para:

- R\$ 62.725,59 – compras e outros serviços;
- R\$ 125.451,15 – obras e serviços de engenharia.

Assim, o limite aplicável para o presente processo é de R\$ 62.725,59.

A pesquisa de mercado demonstrou que o menor valor apresentado foi o da empresa:

- SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ADTR INFORMÁTICA CNPJ. Nº 09.295.258/0001-37
- Sistema integrado de contabilidade (mensal): R\$ 2.500,00
- Gerenciamento e alimentação do Portal da Transparência (mensal): R\$ 1.900,00
- Valor total anual: R\$ 52.800,00

O valor ofertado encontra-se dentro do limite legal, sendo plenamente possível a contratação direta.

A contratação via dispensa eletrônica, embora preferencial, não é obrigatória, consoante previsto no art. 75, §3º da NLLC, e pode ser avaliada conforme conveniência administrativa. A adoção da modalidade eletrônica elevaria o tempo de processamento, considerando prazos de publicação e disputa, sem garantia de vantagem adicional capaz de superar o custo processual envolvido.

Assim, o Município, com base em seu critério administrativo, optou justificadamente pela não utilização da dispensa eletrônica, por envolver:

- contratação de pequeno valor;
- necessidade imediata;
- baixa complexidade;
- inexistência de interesse público relevante na ampliação da disputa.

Tais fundamentos encontram respaldo no entendimento da Controladoria-Geral da União (CGU) e em regulamentações municipais que permitem essa escolha conforme conveniência administrativa.

4. ESTIMATIVA DO VALOR

A partir da pesquisa de preços realizada, o valor estimado para a contratação, considerando o menor orçamento apresentado, é de: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)


A empresa ADTR Serviços de Informática LTDA apresentou documentação completa e regular nas fases de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesto-me favorável à contratação direta da empresa:
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ADTR INFORMÁTICA CNPJ. Nº
09.295.258/0001-37

Com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por estar plenamente caracterizada a hipótese de dispensa de licitação, considerando o valor ofertado, a economicidade, a vantajosidade e a urgência da contratação, em conformidade com o Termo de Referência deste processo.

Barão de Grajaú/MA, 26 de maio de 2025.


Raylan Moreira da Fonseca
Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente processo refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, destinada à contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema integrado de contabilidade pública e gerenciamento das informações contábeis destinadas ao Portal da Transparência do Município de Barão de Grajaú/MA.

A despesa está prevista na Programação Orçamentária de 2025 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme dotação indicada nos autos, tendo como valor máximo estimado R\$ 54.720,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte reais).

Destaca-se que não será ultrapassado o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o somatório de contratações de mesma natureza realizadas pela unidade gestora no exercício financeiro vigente, mantendo-se a legalidade para utilização da modalidade de dispensa de licitação.


Com base na pesquisa de preços realizada, constatou-se que a empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ADTR INFORMÁTICA CNPJ. Nº 09.295.258/0001-37, apresentou o menor preço para execução do objeto pretendido, atendendo às necessidades da administração municipal.

Diante do exposto, propõe-se a realização da contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Assim, no uso das atribuições que me foram conferidas, APROVO e AUTORIZO a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação, conforme solicitado no presente processo administrativo.

Determino, ainda, o encaminhamento deste processo à Assessoria Jurídica do Município, para emissão de parecer conclusivo quanto à legalidade da contratação e para análise e aprovação da Minuta Contratual que servirá à formalização do ajuste.

Barão de Grajaú /MA, 26 de maio de 2025.


Manoel Do Carmo Aires
Secretário Municipal de Administração

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025
SERVIÇO – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA FISICA Nº 008/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 060/2025



OBJETO CONTRATUAL

contratação a prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, compreendendo: (i) o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado integrado de contabilidade pública, incluindo módulos compatíveis com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normativos aplicáveis à administração pública municipal; e (ii) o gerenciamento e manutenção das informações contábeis destinadas à alimentação contínua do Portal da Transparência do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições descritas no Termo de Referência.



VALOR CONTRATUAL

R\$ XXXXXX



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: XX/XX/2025
FINAL: XX/XXX/2026



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, CNPJ nº 06.477.822/0001-44
Rua Seroa da Mota, 444, Centro, Barão de Grajaú - MA
Nome responsável: Manoel do Carmo Aires, CPF nº 328.080.543-00



DADOS DO CONTRATADO

XXXXXX



FISCAL DO CONTRATO

Jonota Sóstenes Ferreira Rodrigues

PREÂMBULO

Aos XXX dias do mês de XXXX de 2025, a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 06.477.822/0001-44 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente

TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto **contratação a prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, compreendendo: (i) o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado integrado de contabilidade pública, incluindo módulos compatíveis com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normativos aplicáveis à administração pública municipal; e (ii) o gerenciamento e manutenção das informações contábeis destinadas à alimentação contínua do Portal da Transparência do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições descritas no Termo de Referência**, consultoria e treinamentos online e presenciais para a equipe responsável, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	MESES	12	XXXX	R\$ XXXXX
02	GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PARA O PORTAL DA TRANSPARENCIA	MESES	12	XXXXX	R\$ XXXX
Valor Total dos Serviços					XXXXX

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de XXXXX e encerramento em XXXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no

Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção das Atividades da Controladoria Geral

FONTE DE RECURSO: 1.500

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 069

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a Administração Pública designa o servidor Jonota Sóstenes Ferreira Rodrigues, inscrito no CPF nº 072.842.763-89, como responsável pela fiscalização do Contrato nº XXXXXX/2025, cujo valor total é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

11.1.2 - O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias para garantir a regularidade da contratação, nos termos da legislação vigente e das normas internas da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

12.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

12.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 – Indenizações e multas.

12.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Multa de:

i) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

13.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 – A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 – Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

14.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

18.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

BARÃO DE GRAJAU – MARANHÃO, XXXX de XXXXX DE 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

MANOEL DO CARMO AIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

XXXXXXXXXX

Processo nº 060/2025 - Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.
Parecer nº 060/2025 - PGM/Barão de Grajaú - MA.
Assunto: contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, compreendendo: (i) o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado integrado de contabilidade pública, incluindo módulos compatíveis com a Lei Responsabilidade Fiscal e demais normativos aplicáveis à administração pública municipal; e (ii) o gerenciamento e manutenção das informações contábeis destinadas à alimentação contínua do Portal da Transparência do Município de Barão de Grajaú/MA. Dispensa De Licitação Fundamentada no art. 75, II, Da Lei Nº. 14.133/2021. Cabimento pela legalidade do procedimento.

Ao Gabinete,

I- RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento oriundo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com vistas à análise e elaboração de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, compreendendo: (i) o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado integrado de contabilidade pública, incluindo módulos compatíveis com a Lei Responsabilidade Fiscal e demais normativos aplicáveis à administração pública municipal; e (ii) o gerenciamento e manutenção das informações contábeis destinadas à alimentação contínua do Portal da Transparência do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme o termo de referência constante nos autos.

Aos autos, vieram acostados os seguintes documentos, indispensáveis à emissão do respectivo parecer jurídico:

- a) Documento de Formalização da Demanda emitido pela Equipe de Planejamento de Barão de Grajaú - MA;
- b) Autorização para Abertura De Processo Administrativo emitido pelo Secretário Municipal de Administração;
- c) Pesquisa Preliminar de Preço;
- d) Termo de Referência;

- e) Solicitação de Dotação Orçamentária;
- f) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- g) Mapa de Apuração;
- h) Relatório da Análise de Habilitação emitido pelo Agente de Contratação;
- i) Termo de Autorização da contratação;
- j) Minuta do contrato.

Preliminarmente, cumpre ressaltar que a presente manifestação se restringe ao exame da modalidade adequada, bem como ao exame dos Documentos da Fase Interna, tomando por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe e que diz respeito a aspectos jurídicos não adentrando em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa ou financeira.

Por fim, trazemos a lume que a matéria foi posta à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo primeiro do art. 53, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.¹

É o relatório. Passo a análise.

II- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

a) DA ADEQUAÇÃO LEGAL

Com efeito, determina o art. 37, XXI², da Carta Magna, que sejam as obras, serviços, compras e alienações realizadas pela Administração Pública precedidas de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

² Constituição Federal. "Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos

Ainda, a mesma norma constitucional autoriza, nos casos previstos em lei, a contratação emergencial direta pela Administração mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, não importando tal medida qualquer violação aos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade.

Relacionada a transparência que, pela nova lei 14.133/2021 (BRASIL, 2021), prevê, dentro do art. 75, § 3º, que seja realizada a adoção preferencial de divulgação da dispensa de licitação por valor em sítios eletrônicos das respectivas esferas, para que seja possível a participação de empresas que, além de oferecer o melhor preço, também sejam o melhor custo-benefício para a Administração Pública. Essa divulgação deve acontecer em um prazo de, no mínimo, três dias, com a especificação do objeto (COSTA, 2021).

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. Nessa hipótese, a licitação é possível, por haver possibilidade de competição, mas não é obrigatória. O art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 10.922/2021, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-

termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Ressalta-se que o valor acima foi atualizado através do Decreto Federal nº 12.343/2024, devendo ser considerado o valor atualizado de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

O mesmo art. 72 da lei estabelece o que deve conter o processo de contratação sem licitação, dentre eles a comprovação de que a empresa contratada preencha os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Atentando a estas orientações, é possível manter a transparência das contas públicas mesmo em momentos em que é necessário fazer a dispensa de licitação.

No caso em comento, busca-se a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Equipe de Planejamento. Nesse contexto, considerando o valor estimado da contratação, é plenamente possível a dispensa no presente processo administrativo, visto que se encontra dentro dos limites estabelecidos em Lei.

b) DA PESQUISA DE MERCADO

Um dos elementos essenciais ao eficaz trânsito do certame licitatório/administrativo consubstancia-se na realização de estimativa de preços adequada para saber as suas condições de fornecimento pelo mercado, e até mesmo questões inerentes à existência de potenciais fornecedores interessados.

Este procedimento agora, se encontra regulamentado no art. 23 da Nova Lei de Licitações, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Ao ser analisado os autos, observou-se que a pesquisa de mercado foi realizada através de Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, método este devidamente reconhecido pelo Tribunal de Contas da União em seus julgados.

Observa-se que o preço total estimado para a presente contratação é de R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais), conforme se verifica na Pesquisa de Preços e no Termo de Referência elaborado pelo setor de planejamento. O valor observa as disposições do Decreto Federal nº 12.343/2024.

c) DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Quanto a publicidade da contratação, diferente da legislação anterior, a nova lei de Licitações (art. 75, §3º), determina que, para que seja realizada uma contratação nestes moldes se faz necessário que a administração pública divulgue a contratação em site oficial, com prazo mínimo de três dias úteis para que possíveis interessados possam ter conhecimento, e querendo, se qualifiquem ao processo.

Art. 75, §3º. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta forma, tendo em vista a exigência legal, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, observando o prazo de ancoragem previsto em Lei.

III- ANÁLISE DA FASE PREPARATÓRIA E DOS DOCUMENTOS PROCESSUAIS

a) DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Superados os aspectos inerentes à adequação legal, é importante destacar que a instrução do processo em análise também cumpre os requisitos necessários, senão vejamos.

Quanto a este aspecto, a Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 72, dispôs sobre a instrução do processo de Contratação Direta para casos de Inexigibilidade e Dispensa, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
 - II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
 - III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
 - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI - razão da escolha do contratado;
 - VII - justificativa de preço;
 - VIII - autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Examinando os autos verifica-se que foram cumpridos todos os requisitos constantes nos incisos I a VIII, restando, portanto, evidenciada a regularidade da instrução processual até o presente momento.

b) DA ANÁLISE DA MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO CONTRATO

Quanto às minutas dos documentos, em exame, denota-se que o Termo de Referência é modelo padrão elaborado em conformidade com as exigências legais, razão pela qual entende-se que preenche os requisitos obrigatórios contidos no art. 25 da Lei nº 14.133/21.

No que diz respeito a estes “requisitos legais” do Contrato Administrativo, observa-se que a Lei Federal nº 14.133/21 estabelece o rol de cláusulas essenciais nos moldes do art. 92.

Da análise da minuta do contrato constata-se que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo artigo supracitado, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

Por fim, observa-se que os documentos contêm, de forma clara e suficiente, as descrições sucintas do objeto e suas características, descrevendo os itens, estimativa, direitos e responsabilidades, estando, portanto, aptos a fornecer as informações necessárias e satisfatórias ao que a Administração Pública necessita. Assim, entende-se que as exigências dos dispositivos legais pertinentes foram atendidas.

Desta forma, feita a análise acima, verifica-se claramente que o objeto de interesse deste se enquadra nas hipóteses de dispensa de licitação e, ainda, que foram preenchidos todos os requisitos exigidos em lei.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Por fim, registra-se a necessidade de se apensar a estes autos a publicação da *ratificação da autoridade superior*, na eventual hipótese de contratação, bem como o *recibo de inclusão do procedimento no SINC-Contrata- TCE/MA*.

É o parecer, que submetemos à análise da Autoridade Superior.

Barão de Grajaú - MA, 26 de maio de 2025.



Júlio César Primeiro Oliveira Teixeira

Procurador Geral do Município de Barão de Grajaú - MA

OAB/MA nº 13.719



GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 010/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ NILTON PEREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 051781822014-4 SSP/MA, CPF nº 693.485.963-49, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 011/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispões a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **RAYLAN MOREIRA DA FONSECA**, portador da cédula de identidade RG nº 50156683 SSP/PI, CPF nº 022.790.043-05, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da CPL**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

FLS. Nº 110
PROC. Nº 060/2025
RUBRICA: 10

PORTARIA

PORTARIA Nº 011/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JULIO CESAR PRIMEIRO OLIVEIRA TEIXEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 0192995220019 SESP/MA, CPF nº 027.571.613-93, para exercer o cargo em comissão de **Procurador Geral do Município**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 012/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSE GONÇALVES DA SILVA FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 46282688353 SSP/PI, CPF nº 46208260883-53, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Recursos Humano**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

